



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

383

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da





PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 03

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.



William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 139/2024
PÁGINA 06

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04077 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DATA 30/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	54,0000	SERVIÇ	49058	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA, SISTEMAS E COMPONENTES DE UM VEÍCULO, REALIZADO DE FORMA VISUAL E MECANIZADA, COM A FINALIDADE DE CONSTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA QUE SEJA PERMITIDA SUA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 136, INCISO II, DO CTB.	1
002	13,0000	Unidade	49055	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA:	1
003	54,0000	SERVIÇ	49061	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO : COMPREENDENDO: AFERIÇÃO, SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO E ENSAIO METROLÓGICO.	1
004	10,0000	CAIXA	49066	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS: CAIXA COM 100 UNIDADES.	1
005	5,0000	CAIXA	49068	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS: CAIXA COM 10 CONJUNTOS COM 7 DISCOS.	1
006	6,0000	BOBINA	49071	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

359	5.1.2.12.361.45.2073.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	373.000,00
365	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Educação

Responsável para demanda: MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO.

Objeto para futura contratação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACOGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACOGRAFO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária a avaliação da estrutura, sistemas e componentes de um veículo, realizado de forma visual e mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento para vistoriar os requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida a circulação dos veículos de Transporte Escolar em vias públicas. O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do Detran, incluindo laudo/certificado conforme Código Brasileiro de Trânsito, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Educação, suprir demanda com os serviços contratados, para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, em conformidade com as Leis de Trânsito.

A execução dos serviços se mostra como a solução que melhor resolve a demanda. É de conhecimento que o transporte escolar é uma das obrigações primárias do Município, bem como busca atender diretrizes e direitos básicos das crianças e adolescentes, pois para que o educando frequente a escola, é necessário que o mesmo utilize do transporte escolar de qualidade e gratuito ofertado pelo Município.





Para manter a frota própria do Município em boas condições de uso e conformidade com o Art. 136 do CTB, item II, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada para realização da Inspeção Obrigatória Semestral, para Transporte de Escolares, para a frota da Secretaria de Educação que realizam diariamente o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual. A realização do serviço é obrigatória pois inspeciona os itens de segurança do veículo e se o mesmo é seguro para realizar o transporte diário de crianças e adolescentes, averiguando itens como: cintos de segurança, sistema de freios, iluminação do veículo, faixas refletivas, Crono tacógrafo, bom funcionamento da câmera de ré, pneus em bom estado de conservação, dispositivos de emergência como portas e janelas, etc.

O serviço será realizado na Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública, sendo o deslocamento responsabilidade da contratante. Por se tratar de um serviço obrigatório para veículos prestadores de transporte escolar, o qual é realizado somente por empresas credenciadas ao DETRAN.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

PROJETO ATIVIDADE	FICHA
2073- Manutenção do Transporte de Estudantes	359
2073 Manutenção do Transporte de Estudantes	365



M



Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	54	SERV.	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA, SISTEMAS E COMPONENTES DE UM VEICULO, REALIZADO DE FORMA VISUAL E MECANIZADA, COM A FINALIDADE DE CONSTATAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA QUE SEJA PERMITIDA SUA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 136, INCISO II, DO CTB.
02	13	UND	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA
03	54	UND	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO COMPREENDENDO: AFERIÇÃO, SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO E ENSAIO METROLÓGICO
04	10	CX	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES
05	05	CX	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS, CAIXA COM 10 CONJUNTOS COM 7 DISCOS
06	06	UND	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO

Nº	Placa	VEÍCULO	CHASSI	ANO
26	GTM-9116	ONIBUS	9BWD252RX6R623348	2006
28	HLF-5251	ONIBUS	93ZL68B01B8420783	2010/2011
151	NXX-1232	ONIBUS	93ZL70C01D8442312	2012/2013
192	OPI-7669	ONIBUS	93PB58M1MDC044267	2012/2013
191	OPJ-6515	ONIBUS	9532E82W4DR314435	2012/2013
190	OQD-8153	ONIBUS	93PB54M10DC046552	2012/2013
210	OWR-7735	JUMPER	935ZBWMME2116457	2013/2014
281	PZD-5063	ONIBUS	93ZA01LF0H8930900	2016/2017





PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 139/2024
PÁGINA 10/21

295	PZN9808	ONIBUS	9BM384069HB059396	2017
374	QQQ-0676	ONIBUS	93ZA01LF0K8933562	2018/2019
375	QQQ-0781	ONIBUS	93ZA01LF0K8933565	2018/2019
416	QUC1197	ONIBUS	9532E82W2LR011359	2019/2020
503	RTW4G84	ONIBUS	93PB58M10NC067459	2022
501	RTV6112	ONIBUS	93PB58M10NC67444	2022
504	RTW4G93	ONIBUS	93PB58M10NC067460	2022
505	RTW4G88	ONIBUS	93PB58M10NC067466	2022
530	RUD9A47	ONIBUS	9BM979282NB256068	2021/2022
531	RUD9A43	ONIBUS	9BM979282NB256066	2021/2022
533	RUG4G14	ONIBUS	9BM979277PB266120	2022/2023
600	SHU8G56	ONIBUS	93ZK01BDZP8948749	2022
601	SHU8B27	ONIBUS	93ZK01BDZP8948933	2022
602	SHU8G50	ONIBUS	93ZK01BDZP8951218	2022
603	SHU8G66	ONIBUS	93ZK01BDZP8948959	2022
604	SHU8G36	ONIBUS	93ZK01BDZP8948961	2022
605	SHU8G25	ONIBUS	93ZK01BDZP8948684	2022
492	RNRN5B85	VW/ RB MBVD SAVEIRO	9BWJB45U3NPO20894	2021
25	HLF5365	VW KOMBI	9BWMF07XXBP017973	2010/2011

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 27 de Julho de 2024.

Alisbela Caldera de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOZA
Superintendente De Frotas e
Transporte Escolar
Bocaiuva/MG

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiuva-MG
Portaria nº 08/2024

MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES
Secretário M. Educação
Bocaiuva/MG



AI

Item n° 2

PROCESSO N° 139/2024
PÁGINA 11

Descrição: Inspeção Veicular Licença DETER

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVICOS Valor unitário estimado: R\$ 450.00 Valor total estimado: R\$ 450.00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 450.00 Valor total homologado: R\$ 450.00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 34.928.590/0001-39 Nome ou razão social do fornecedor: LAGES INSPECAO VEICULAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 06/05/2024

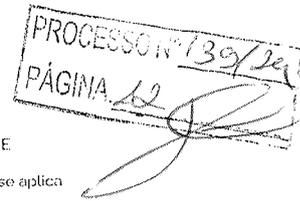
Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ações
1	Inspeção Veicular Licença DETER	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
2	Inspeção Veicular Licença DETER	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 23/2024

Última atualização 27/05/2024



Local: Ponte Alta do Norte/SC Órgão: MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE Unidade compradora: CIN110 - MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95991287000175-1-000034/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto: Contratação de SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR, E LAUDO ESCOLAR CSIVE DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.530,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.530,00

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Ações
1	Ateração de características ônibus	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	🔍
2	Inspeção Veicular Licença DE TER	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	🔍
3	Inspeção Laudo Escolar (CSIVE)	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	🔍

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 24.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratual e obrigatório para atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições e competências no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma cooperação direta legal, homogeneizada pelos indicados a compor o alçada comite.

A adequação, fidelidade e qualidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/

0800 920 9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 13

Item nº 1

Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PARA A EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR NOS VEÍCULOS PLACAS: OJC 8C12, RXL 9B13, MJM 8304, MMA 4G25, MMA 4G55, RLJ 1H37, MY 1897, QJN 7637, RLI 8E78, RKY 3H29, OJZ 6I29, RXM 1C99, RYF 0F56

Quantidade: 14 Unidade de medida: SERVIÇO (SERV) Valor unitário estimado: R\$ 450,00 Valor total estimado: R\$ 6.300,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 14 Valor unitário homologado: R\$ 450,00 Valor total homologado: R\$ 6.300,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.660.173/0001-80 Nome ou razão social do fornecedor: OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 02/08/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Classificação
1	INSPEÇÃO VEICULAR PARA A EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR NOS VEÍCULOS PLACAS: OJC 8C12, RXL 9B13, MJM 8304, MMA 4G25, MMA 4G55, RLJ 1H37, MY 1897, QJN 7637, RLI 8E78, RKY 3H29, OJZ 6I29, RXM 1C99, RYF 0F56	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	1º

Verificar

Aviso de Contratação Direta nº PDE 35/2024

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 14

Última atualização 26/07/2024

Local: Guaraciaba/SC Órgão: MUNICÍPIO DE GUARACIABA Unidade compradora: 04002 - Departamento de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas
Contratação PNCP: 0202410000102-1-00001007-2024 Fonte: IPI SISTEMAS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO, DETRAN E CONATRAN, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA OS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PLACAS: QJC8C12, RXL9B13, MJM8D04, MMA4G25, MMA4G55, RLJ1H37, MIY1897, QJN7637, RLI8E78, RKY3H29, QJZ6I29, RXM1C99, RYFOF56 E RLP0I20, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	INSPEÇÃO VEICULAR PARA A EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR NOS VEÍCULOS PLACAS: QJC 8C12, RXL 9B13, MJM 8304, MMA 4G25, MMA 4G55, RLJ 1H37, MIY 1897, QJN 7637, RLI 8E78, RKY 3429, QJZ 6I29, RXM 1C99, RYF 0F56	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	

1 de 1 itens

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, abrangendo pelo nível nacional.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal homologada pelos indicados a comprar o aludido carnê.

A autenticidade, fidelidade e integridade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacao.gov.br/proc/1339>

0890.978.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

PROCESSO Nº 139/2024
PÁGINA 15



AI

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SVC **Valor unitário estimado:** R\$ 450,00 **Valor total estimado:** R\$ 450,00
Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não
Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 450,00 **Valor total homologado:** R\$ 450,00 **Ordem de classificação:** 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.680.173/0001-80 **Nome ou razão social do fornecedor:** OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 06/08/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	Homologado

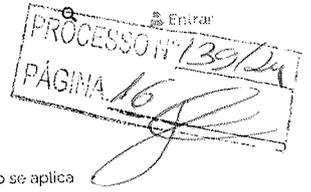
RESULTADO(S)

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou de formatação. Para mais informações, consulte o documento original.

Assinatura: [Assinatura]



Última atualização: 06/08/2024

Local: Descanso/SC Órgão: MUNICÍPIO DE DESCANSO Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO - SC

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83026138000197-1-000088/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW, N° 106, PLACAS PBN-8401, ANO 2018/2019, COM 109.145 KM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 450,00 R\$ 450,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
GOV.FEDERAL

AI

Item n° 1

Nome: Descrição: PLACA VEICULAR

Quantidade: 3 Unidade de medida: PAR Valor unitário estimado: R\$ 155,00 Valor total estimado: R\$ 465,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

PROCESSO Nº 139/2024
PÁGINA 17

Quantidade homologada: 3 Valor unitário homologado: R\$ 155,00 Valor total homologado: R\$ 465,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.793.119/0001-71

Nome ou razão social do fornecedor: BIRIPLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/08/2024

Retornar

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

PROCESSO Nº 39/2024
PÁGINA 18

Última atualização: 31/07/2024

Local: Birigui/SP Órgão: MUNICÍPIO DE BIRIGUI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto: AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, MODELO MERCOSUL, PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 465,00	R\$ 465,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PLACA VEICULAR	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00	

Página < >

14 de 13 itens

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória nos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Legado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A aderência, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalcontracoes.gov.br/portal/41338>

0820 070 0201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AI

Item nº 5

Descrição: Placa para veículo, modelo mercosul dianteira ou traseira
Quantidade: 24 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 119,28 **Valor total estimado:** R\$ 2.862,72
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não
Critério de julgamento: Menor preço
RESULTADO(S)
Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R\$ 119,28 **Valor total homologado:** R\$ 2.862,72 **Ordem de classificação:** 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 26.437.401/0001-05 **Nome ou razão social do fornecedor:** JESSICA ALICIA WERMEIER
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 20/05/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ações
1	Serviço de manutenção para transporte de carga em veículos de LULA TRUCK	25	R\$ 832,10	R\$ 20.802,50	⊕
2	Serviço de manutenção para transporte de carga em veículos de LULA TRUCK	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75	⊕
3	Serviço de manutenção para transporte de carga em veículos de LULA TRUCK	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75	⊕
4	Serviço de manutenção para transporte de carga em veículos de LULA TRUCK	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75	⊕
5	Placa para veículo, modelo mercosul dianteira ou traseira	24	R\$ 119,28	R\$ 2.862,72	⊕

10:05:40

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 20

Última atualização 20/05/2024

Local: LINDÓIA DO SUL/SC Órgão: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78510112000180-1-000026/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto: Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 34.348,21
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 30.537,72

Itens	Arquivos	Histórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado			Detalhar
2	escalar com emissão de Laudo Técnico. Serviço de Vistoria médio porte - autômovel, camioneta, caminhonele e utilitários	5	R\$ 123,62	R\$ 619,80			Entrar
3	Serviço de Vistoria grande porte - Micro ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, rebocque e semi-reboque	15	R\$ 142,99	R\$ 2.144,85			Entrar
4	Serviço de inspeção de segurança caminhões com carroceria do tipo basculante, para obtenção do CSV - certificado de segurança veicular para atender os dispositivos da resolução CONTRAN nº 869, de 19 de julho de 2021.	8	R\$ 891,67	R\$ 7.933,36			Entrar
5	Placa para veículo, modelo mercostul dianteira ou traseira	24	R\$ 119,26	R\$ 2.862,24			Entrar

Exibir: 1-5 de 5 itens

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas subinstâncias estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor a unidade central.

A aquisição, fide dignidade e controle das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeconv.com.br/portaldeconv>
CONTRATAÇÃO
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Lindóia do Sul, 20 de maio de 2024.

AI

Item n° 1

PROCESSO N° 139/2024
PÁGINA 21

Descrição: JOGO DE PLACA
Quantidade: 50 Unidade de medida: JOGO Valor unitário estimado: R\$ 280,00 Valor total estimado: R\$ 14.000,00
Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
Critério de julgamento: Menor preço
Data RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 280,00 Valor total homologado: R\$ 14.000,00 Ordem de classificação 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.253.001/0001-22 Nome ou razão social do fornecedor: ESTAMPADORA DE PLACAS POMPEU
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 17/04/2024

Retornar

It

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Ex.Valor
1	JOGO DE PLACA	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	10
2	PLACA UNICA	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	50

Est. TENDENTE

< Voltar

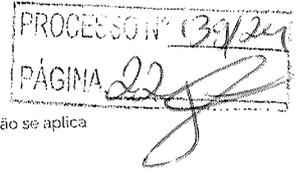


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Eu, abaixo assinado, declaro que sou o responsável técnico pelo projeto e que sou habilitado para exercer esta função, conforme exigido no Edital nº 139/2024, e que a obra será executada de acordo com o projeto e especificações técnicas constantes no mesmo.

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2024

Última atualização 08/05/2024



Local: Pompeu/MG Órgão: MUNICIPIO DE POMPEU Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE POMPEU

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Objeto: Aquisição de placas modelo Mercosul para veículos da frota municipal

Informação complementar:

Necessidade de emplacamento de veículos e motocicletas no primeiro emplacamento e placas avulsas no caso de perda ou inutilização da placa para atender a frota automotiva de todas as secretarias do município de Pompeu/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 20.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.300,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	JOGO DE PLACA	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	
2	PLACA UNICA	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desconvolimento dessa versão do Portal e em esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A aderência, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

CEP: 078.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO Nº 139/24
 PÁGINA 23

Item nº 1

Descrição: AFERICAO DE TACOGRAFO
 Quantidade: 34 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 339,08 Valor total estimado: R\$ 11.528,72
 Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
 Critério de julgamento: Menor preço
 RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 34 Valor unitário homologado: R\$ 339,08 Valor total homologado: R\$ 11.528,72 Ordem de classificação 1º
 Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
 CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.532.650/0001-83
 Nome ou razão social do fornecedor: TRANSGESP VITORIA GESTAO DE TRANSPORTES LTDA ME
 Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado
 Data do resultado da homologação: 21/06/2024

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Rebatar
1	AFERICAO DE TACOGRAFO	34	R\$ 339,08	R\$ 11.528,72	
2	MANUTENCAO DE TACOGRAFO	34	R\$ 132,26	R\$ 4.506,84	
3	AGUIA DE BULBOCADA VAO	29	R\$ 02,00	R\$ 580,00	
4	AGUIA DE DISTANCIA E TEMPO VAO	29	R\$ 02,00	R\$ 580,00	
5	AGUIA DE DISTANCIA VAO	9	R\$ 104,11	R\$ 936,99	

< Voltar

Edital nº 000029/2024

Última atualização: 06/05/2024

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 24

Local: Santa Teresa/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TERESA **Unidade compradora:** 27167444000172-001 - Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/05/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27167444000172-1-000115/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Despacho de Pregão com contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (Aculha velozes e vdo) e aquisição de tesourinhos para fins de certificação de

Portal Nacional de Contratações Públicas

dispõe a Resolução n.º 92/99, do CONTRAN, referentes ao exercício 2024 e 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 47.054,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 47.000,75

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	AFERIÇÃO DE TACOGRÁFO	34	R\$ 330,08	R\$ 11.528,72	
2	MANUTENÇÃO EM TACOGRÁFO	34	R\$ 132,25	R\$ 4.496,50	
3	ACULHA DE VELOCIDADE VDO	20	R\$ 82,55	R\$ 1.651,00	
4	ACULHA DE DISTANCIA E TEMPO VDO	20	R\$ 82,55	R\$ 1.653,00	
5	ACULHA DE DISTANCIA VDO	9	R\$ 103,11	R\$ 954,99	

Exibir: 1-5 de 29 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A integridade, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

0800.078.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AI

Item nº 6

Descrição: Serviço de Aferição completa de tacógrafo compreendendo: aferição, selagem de cronotacógrafo e ensaio metroológico
Quantidade: 24 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 427,73 **Valor total estimado:** R\$ 10.265,52
Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não
Critério de julgamento: Menor preço

Data: RESULTADO(S)

Objeto Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R\$ 415,00 **Valor total homologado:** R\$ 9.960,00 **Ordem de classificação:** 1º
Subjeto Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
Objeto CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.899.339/0001-86
Objeto Nome ou razão social do fornecedor: MEOTAC CRONOTACOGRAFOS OESTE LTDA - ME
Objeto Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Objeto Data do resultado da homologação: 20/05/2024

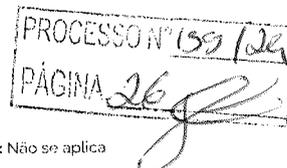
Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Retornar
1	Serviço de aferição completa de tacógrafos e ensaio metroológico	24	R\$ 415,00	R\$ 9.960,00	
2	Bateria para tacógrafos YOKO	24	R\$ 64,72	R\$ 1.553,28	

< Voltar



Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024

Última atualização 20/05/2024



Local: Lindóia do Sul/SC Órgão: MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78510112000180-1-000026/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 34.349,21
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 30.537,72

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de Inspeção de Segurança Veicular semestral para transporte escolar com emissão de Laudo Técnico.	18	R\$ 282,16	R\$ 5.078,88	
2	Serviço de Viatura médio porte - automóvel, camioneta, caminhonete e utilitários.	5	R\$ 123,92	R\$ 619,60	
3	Serviço de Viatura grande porte - Micro ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque e semi-reboque.	15	R\$ 142,93	R\$ 2.143,95	
4	Serviço de inspeção de segurança caminhões com carroceria do tipo basculante, para obtenção do CSV - certificado de segurança veicular para atender os dispositivos da resolução CONTRAN nº 859, de 19 de julho de 2021.	8	R\$ 891,67	R\$ 7.133,36	
5	Placa para veículo, modelo mercosul dianteira ou traseira	24	R\$ 119,26	R\$ 2.862,24	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A aquisição, fidelização e continuidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

0800-078-8501

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024

Última atualização 20/05/2024

Local: Lindóia do Sul/SC Órgão: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

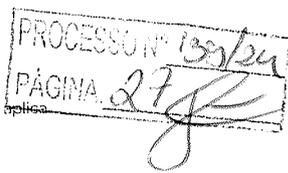
Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78510112000180-1-000026/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 34.348,21	R\$ 30.537,72

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Serviço de Aferição completa de tacógrafo compreendendo aferição, selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico	24	R\$ 427,73	R\$ 10.265,52	
7	Disco de tacógrafo 180KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades	3	R\$ 48,56	R\$ 145,68	
8	Disco de tacógrafo 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	80	R\$ 52,54	R\$ 4.203,20	
9	Bobina para tacógrafo VDO	20	R\$ 54,72	R\$ 1.094,40	

Exibir: 6-9 de 9 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atacadistas pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auxílio consórcio.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0202.078.0201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
LINDÓIA DO SUL - SC



Item n° 14008

PROCESSO Nº 00/24
PÁGINA 28

Descrição: DISCO DE TACÓGRAFO - 180km/h - 24 horas para utilização em vans. Caixa com 100 unidades. Garantia de 12 meses
Quantidade: 30 **Unidade de medida:** Caixa **Valor unitário estimado:** R\$ 54,83 **Valor total estimado:** R\$ 1.644,90
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não
Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 26,60 **Valor total homologado:** R\$ 798,00 **Ordem de classificação:** 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 51,4864%
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.353.820/0001-74 **Nome ou razão social do fornecedor:** NOSSA COMERCIAL EIRELI - ME
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 11/03/2024

Retornar

Para mais informações consulte o Edital
em todas as páginas da página de abertura
do processo.

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2024

Última atualização 01/03/2024

Local: Taubaté/SP Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE Unidade compradora: 235 - Prefeitura Municipal de Taubaté- SP

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45176005000108-1-000047/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de Disco de Tacógrafo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1844,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 798,00

PROCESSO Nº 1351/2024
PÁGINA 029

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
14008	DISCO DE TACÓGRAFO - 180km/h - 24 horas para utilização em vans. Caixa com 100 unidades. Garantia de 12 meses	30	R\$ 54,83	RS 1644,90	⊕

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação contratada e obrigatória das atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado distributivo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal homologado pelos indicados a compor o auxílio corrente.

A segurança, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br

0800-978.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 30

AI

Item nº 1

Objeto Descrição: DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO ATÉ 180KM/H <p></p> <p>CAIXA COM 100 UNIDADES</p>
Local Quantidade: 20 Unidade de medida: CAIXA (CAIXA) Valor unitário estimado: R\$ 39,00 Valor total estimado: R\$ 780,00
Modalidade Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
Requisitos Critério de julgamento: Não se aplica
Data RESULTADO(S)

Objeto Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 39,00 Valor total homologado: R\$ 780,00 Ordem de classificação 1º
Critério de desempate Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 75.791.368/0003-86
Nome ou razão social do fornecedor: KRAMBECK COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 25/04/2024

Retornar

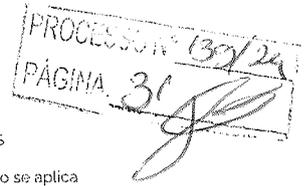
Item

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Est. Unit.
1	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO ATÉ 180KM/H CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 35/2024

Última atualização 25/04/2024



Local: Timbó/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMDE DE TIMBO Unidade compradora: 11002 - UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

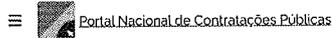
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32257384000119-1-000036/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DISCOS DE TACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE REALIZAM TRANSPORTES ESCOLARES E VIAGENS



Informação complementar:

A utilização do tacógrafo é definida pela Resolução Nº 14/1998. Desta forma é obrigatório para veículos de transporte e condução de escolares; veículos de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares. É através do tacógrafo que é possível monitorar o deslocamento do veículo. O disco diagrama, de papel especial, colocado no cronotacógrafo, registra dados importantes, como as velocidades desenvolvidas pelo veículo, intervalos de tempo parado e em deslocamento e distâncias percorridas. O tacógrafo não funciona sem os discos, por isso, a necessidade desta aquisição.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 780,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO ATE 180KM/H CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Em função disso, o Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atuação autônoma, instituído pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indiculos a compe o audido comle.

A adequação, atualizand e com tudo das informações e dos arquivos relativos à contratação, s responsabilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.gov.br/portal/contratacao>

0000.078.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

IPM SISTEMAS

PROCESSO Nº 1381/2024
PÁGINA 32

AI

Item nº 1

Descrição: DISCO TACOGRAFO DIARIO 180KM VDO

Quantidade: 10 Unidade de medida: CX Valor unitário estimado: R\$ 42,90 Valor total estimado: R\$ 429,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Obj

Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 42,90 Valor total homologado: R\$ 429,00 Ordem de classificação 1º

Por

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Emp

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.442.987/0003-76

Raz

Nome ou razão social do fornecedor: DGR COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA

Ind

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data

Data do resultado da homologação: 15/07/2024

Ret

Retornar

Item

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	DISCO TACOGRAFO DIARIO 180KM VDO	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00	
2	DISCO TACOGRAFO DIGITAL VDO	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00	

1 de 2 resultados

< Voltar



DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1381/2024

Eu, abaixo assinado, declaro que sou interessado em participar do processo de licitação nº 1381/2024, e que estou ciente das condições e regras estabelecidas no Edital nº 1381/2024, e que estou ciente de que a licitação é de caráter obrigatório e que a contratação será feita com o licitante vencedor.

Declaro também que não sou responsável por dívida tributária ou fiscal, nem por dívida com o Fornecedor Público, e que não estou impedido de participar de licitação por qualquer motivo.

Declaro ainda que não sou responsável por dívida com o Fornecedor Público, e que não estou impedido de participar de licitação por qualquer motivo.

Declaro também que não sou responsável por dívida tributária ou fiscal, nem por dívida com o Fornecedor Público, e que não estou impedido de participar de licitação por qualquer motivo.

Declaro ainda que não sou responsável por dívida com o Fornecedor Público, e que não estou impedido de participar de licitação por qualquer motivo.

Declaro também que não sou responsável por dívida tributária ou fiscal, nem por dívida com o Fornecedor Público, e que não estou impedido de participar de licitação por qualquer motivo.

Declaro ainda que não sou responsável por dívida com o Fornecedor Público, e que não estou impedido de participar de licitação por qualquer motivo.

Assinatura do Interessado

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 36/2024

Última atualização 15/07/2024

PROCESSO Nº 301/2024
PÁGINA 33

Local: Jaborá/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA Unidade compradora: CINI63 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10478051000187-1-000033/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 180 KM, E BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL. O TACÓGRAFO É UM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS QUE REGISTRA INSTANTÂNEA E INALTERAVELMENTE A VELOCIDADE E O TEMPO DO MEIO DE TRANSPORTE. A EXIGÊNCIA DO APARELHO E A FISCALIZAÇÃO DO MESMO SÃO DISCIPLINADOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR DEMAIS RESOLUÇÕES, SERÃO DESTINADOS AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 908,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 908,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 180KM VDO	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00	
2	BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL VDO	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial de divulgação de informações e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

Elaborado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, em colegiada deliberativa com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção digital integrada, homogeneizado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

0800 038 0901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 139/2024
 PÁGINA 34

Item nº 1

Descrição: BOBINA PATA TACOGRAFO VDO
Local: Quantidade: 15 Unidade de medida: UND Valor unitário estimado: R\$ 60,75 Valor total estimado: R\$ 911,25
Mod: Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
Regi: Critério de julgamento: Menor preço

Data: RESULTADO(S)

Data:

Quantidade homologada: 15 **Valor unitário homologado:** R\$ 60,75 **Valor total homologado:** R\$ 911,25 **Ordem de classificação:** 9

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 14.004180/0001-94

Nome ou razão social do fornecedor: TRANSGESP JOAO PESSOA GESTAO EM TRANSPORTES LTDA -

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 26/03/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ordem de Classificação
1	BOBINA PARA TACOGRAFO DE 150000	15	R\$ 60,75	R\$ 911,25	9
2	BOBINAS PARA TACOGRAFO DE 150000	25	R\$ 60,00	R\$ 1500,00	8
4	CAIXA COM 140000 DIAGRAMA PARA TACOGRAFO	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	10

Retornar

Voltar

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou de formatação. Para mais informações, consulte o documento original.

Transmissão de dados para o sistema de controle de gastos.

Aviso de Contratação Direta nº 125/2024

Última atualização 27/03/2024

PROCESSO Nº 139/2024
PÁGINA 35

Local: Dona Inês/PB Órgão: MUNICIPIO DE DONA INÊS Unidade compradora: 982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08782146000148-1-000170/2024 Fonte: Elmar Tecnologia

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.056,26

R\$ 3.056,26

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO	15	R\$ 60,75	R\$ 911,25	
2	BOBINA PARA TACÓGRAFO DT-1050	15	R\$ 51,01	R\$ 774,15	
3	BOBINAS PARA TACÓGRAFO SVT-3000A	25	R\$ 50,06	R\$ 1.251,50	
4	CAIXA COM 100 DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO	2	R\$ 59,68	R\$ 119,36	

Exibir 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de direito legal homologado pelos indicados a compor o auxílio consilic.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br

0800 978 6201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO Nº 133/2024
PÁGINA 36

Item nº 9

Descrição: Bobina para tacógrafo VDO
Quantidade: 20 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 54,72 Valor total estimado: R\$ 1.094,40
Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)
Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 49,00 Valor total homologado: R\$ 980,00 Ordem de classificação 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.838.459/0001-02
Nome ou razão social do fornecedor: DEMOLINER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 20/05/2024

Retornar

Portal Nacional de Classificação e Homologação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
9	Bobina para tacógrafo 125MM/67 dias com 20 emje nos com 7 dias	20	R\$ 54,72	R\$ 1.094,40	
9	Bobina para tacógrafo VDO	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	

05/05/2024

< Voltar

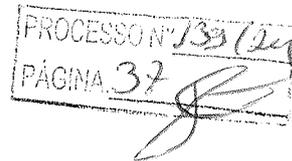


Demoliner Serviços Automotivos Ltda
R. ...
CNPJ: 39.838.459/0001-02

Demoliner Serviços Automotivos Ltda
R. ...
CNPJ: 39.838.459/0001-02

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024

Última atualização 20/05/2024



Local: Lindóia do Sul/SC Órgão: MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78510112000180-1-000026/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 34.348,21

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 30.537,72

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Serviço de Aferição completa de tacógrafo compreendendo aferição, selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico	24	R\$ 427,73	R\$ 10.265,52	
7	Disco de tacógrafo 180KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades	3	R\$ 48,56	R\$ 145,68	
8	Disco de tacógrafo 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	80	R\$ 52,54	R\$ 4.203,20	
9	Bobina para tacógrafo VDO	20	R\$ 54,72	R\$ 1.094,40	

Exibir: 8-9 de 9 itens Página < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação obrigatória e obrigatória dos atos exigidos em todo de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações responsabilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/133321>

[@PNCP](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 135/24
PÁGINA 38

Item nº 2

Descrição: BOBINA TACOGRAFO DIGITAL VDO

Quantidade: 10 Unidade de medida: CX Valor unitário estimado: R\$ 47,90 Valor total estimado: R\$ 479,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 47,90 Valor total homologado: R\$ 479,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.442.987/0003-76

Nome ou razão social do fornecedor: DGR COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 15/07/2024

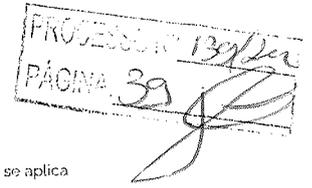
Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	BOBINA TACOGRAFO DIGITAL VDO	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00	
2	BOBINA TACOGRAFO DIGITAL VDO	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00	

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 36/2024

Última atualização 15/07/2024



Local: Jaborá/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA **Unidade compradora:** CIN163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10478051000187-1-000033/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 180 KM, E BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL. O TACÓGRAFO É UM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO PARA OS VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS QUE REGISTRA INSTANTÂNEA E INALTERAVELMENTE A VELOCIDADE E O TEMPO DO MEIO DE TRANSPORTE. A EXIGÊNCIA DO APARELHO E A FISCALIZAÇÃO DO MESMO SÃO DISCIPLINADOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR DEMAIS RESOLUÇÕES. SERÃO DESTINADOS AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 908,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 908,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DISCO TACÓGRAFO DIARIO 180KM VDD	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00	
2	BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL VDD	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar

Criado pelo Lei nº 14.133/21 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em cada modalidade e contrato administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Elaborado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auxílio-correlé.

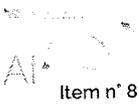
A aquisição, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 não deستا a responsabilidade dos órgãos e entes dos contratantes.

<http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0900.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PROCESSO Nº 139/2024
 PÁGINA 40

Item nº 8

Descrição: Disco de lacógrafa 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos
Quantidade: 80 **Unidade de medida:** Caixa **Valor unitário estimado:** R\$ 52,54 **Valor total estimado:** R\$ 4.203,20
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não
Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 80 **Valor unitário homologado:** R\$ 47,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.760,00 **Ordem de classificação:** 1º
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.838.459/0001-02
Nome ou razão social do fornecedor: DEMOLINER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 20/05/2024

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Retornar
7	Disco de lacógrafa 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00	
8	Disco de lacógrafa 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	80	R\$ 52,54	R\$ 4.203,20	
9	Disco de lacógrafa 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	29	R\$ 51,72	R\$ 1.499,88	

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou formatação. Para mais informações, consulte o documento original.

Emprego registrado em sistema de controle de acesso
 Nº de registro: 123456789
 Nome do responsável: JOÃO DA SILVA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024

Local: Lindóia do Sul/SC Órgão: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 78510112000180-1-000026/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto: Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 34.348,21
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 30.537,72

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
6	Serviço de Aferição completa de tacógrafo compreendendo aferição, selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico	24	R\$ 427,73	R\$ 10.265,52		
7	Disco de tacógrafo 180KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades	3	R\$ 48,56	R\$ 145,68		
8	Disco de tacógrafo 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos	80	R\$ 52,54	R\$ 4.203,20		
9	Bobina para tacógrafo VDO	20	R\$ 54,72	R\$ 1.094,40		

Enviar 5 de 9 itens

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos editados em sede de licitação e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com sua sede física estabelecida no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos editados a compor o atualidade-portal.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações consolidados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalcontratacoes.com.br/>

0800.033.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AI

Item nº 1

Descrição: DISCO DIAGRAMA 7 D 125 KM H

Quantidade: 2 Unidade de medida: CAIXA Valor unitário estimado: R\$ 40,00 Valor total estimado: R\$ 80,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 40,00 Valor total homologado: R\$ 80,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 93.544.278/0001-00 Nome ou razão social do fornecedor: JANISCH RAIMUNDI E CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 19/03/2024

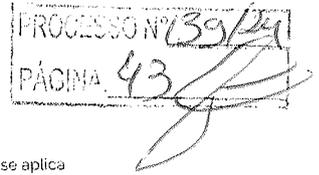
Retornar

Nome	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DISCO DIAGRAMA 7 D 125 KM H	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	

19 de Junho

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 227 | Processo 246/2024



Acessar Contratação

Última atualização 10/04/2024

Local: Mariano Moro/RS Órgão: MUNICIPIO DE MARIANO MORO Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87613386000195-1-000240/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISICAO DE DISCO DE TACOGRFAO PARA O CAMINHAO MERCEDES BENZ 2729 PLACA IVH 1859

Informação complementar:

Portal Nacional de Contratações Públicas Q Entrar

R\$ 80.00 R\$ 80.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DISCO DIAGRAMA 7 D 125 KM H	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alçada com ele.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontracoes.gov.br/>

0093.978.0201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MARIANO MORO, RS

PROCESSO Nº 039/24
 PÁGINA 44

A1

Item nº 1

Com Descrição: Caixas de disco de tacógrafo 7 dias - 125 km/h (mínimo de 07 (sete) discos em cada caixa)
 Local Quantidade: 10 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 38.30 Valor total estimado: R\$ 383.00
 Mod Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não
 Regi Critério de julgamento: Menor preço
 Data RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 29.42 Valor total homologado: R\$ 294.20 Ordem de classificação 1º
 Objeto Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
 Assunto CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 26.446.086/0001-74 Nome ou razão social do fornecedor: MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA
 Voto Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado
 Res Data do resultado da homologação: 25/06/2024

Nº	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Retornar
1	Caixa de disco de tacógrafo 7 dias - 125 km/h (mínimo de 07 (sete) discos em cada caixa)	10	R\$ 29.42	R\$ 294.20	
2	Caixa de disco de tacógrafo 21 dias - 125 km/h (mínimo de 150 (cento e cinquenta) discos em cada caixa)	10	R\$ 12.0321	R\$ 120.321	

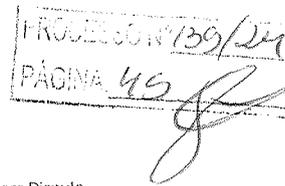
25/06/2024

[< Voltar](#)

[Faint, illegible text, likely a watermark or bleed-through from the reverse side of the page]

Aviso de Contratação Direta nº 144/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 25/06/2024

Local: Piracicaba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRACICABA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/06/2024 17:00 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

[Aviso de Contratação PNCP: 40341036000129-110009907-2024](#) [Fonte: DUSA NACIONAL DE COMPRAS - DINC](#)

Objeto:

Aquisição de disco de tacógrafo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 819.333

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 588.40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Caixas de disco de tacógrafo 7 dias - 125 km/h (mínimo de 07 (sete) discos em cada caixa)	10	R\$ 383,00	R\$ 383,00	
2	Caixas de disco de tacógrafo 24 hrs - 125 km/h (mínimo de 100 (cem) discos em cada caixa)	10	R\$ 436,333	R\$ 436,333	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo ambiente oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital que foi homologado pelos entes membros a compor o aludido comitê.

A adequação, pela dignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações suscitadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.com.br/>

0800.920.0201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
GOVERNANÇA PÚBLICA



Nº do Processo: 110/2023

 Processo Finalizado

Contratação de serviço de Aferição, Limpeza e Conserto de Tacógrafo, incluindo mão de obra e materiais, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Prefeitura Municipal de Porto União

Pregão Eletrônico

[DOCUMENTOS](#)[IR PARA OS ITENS](#)[ANDAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Pregoeiro:

Emilena Parabocz

Autoridade Competente:

ELISEU MIBACH

Apoio:

Afonso Glynski Netto, Jian Carlos Malagutti, Roge Getulio de Andrade Pereira, Tatiane Parizotto,

Origem dos Recursos:

Próprio

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

PROCESSO 139/24
PÁGINA 42

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação:

30/10/2023 às 14:34

Início das Propostas:

30/10/2023 às 18:00

Limite para Impugnações:

09/11/2023 às 18:00

Limite para Esclarecimentos:

09/11/2023 às 18:00

Limite p/ Recebimento das Propostas:

14/11/2023 às 09:29

Abertura das Propostas:

14/11/2023 às 09:30

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf

Edital

30/10/2023-14:30:56

[Baixar Arquivo](#)

EDITAL - Pregão Eletrônico 110 - Processo 186 - AFERIÇÃO TACÓGRAFOS.pdf

Edital

30/10/2023-14:30:56

[Baixar Arquivo](#)

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO Nº 139/2014
PÁGINA 48

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**QUANTITATIVO TOTAL****MULTIIDENTIDADE**

(engloba todos setores indicados nos Termos de Referência)

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	mão de obra serviço de aferição de tacógrafo	60	SERV	R\$ 442,00	R\$ 26.520,00
2	mão de obra serviço de reparos de cronômetros	60	SERV	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
3	conjunto relógio 1308 7 dias	31	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 49.600,00
4	tampa frontal	31	UND	R\$ 189,00	R\$ 5.859,00
5	kit lacração	52	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
6	rebite expansivo	52	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
7	lacre azul	52	UND	R\$ 10,00	R\$ 520,00
8	sensor de velocidade	36	UND	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
9	tomada sensor	52	UND	R\$ 64,00	R\$ 3.328,00
10	conjunto magnético	52	UND	R\$ 980,00	R\$ 50.960,00
11	lâmpadas tacógrafo	52	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
12	eixo transição	31	UND	R\$ 75,00	R\$ 2.325,00
13	bobina pra tacógrafo digital	27	UND	R\$ 85,00	R\$ 2.295,00
14	taxa GRU INMETRO	50	UND	R\$ 90,09	R\$ 4.504,50
15	caixa de disco de tacógrafo 7 dias	350	um	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
TOTAL					R\$ 201.231,50

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
 Município de Porto União (Equipe 02)
 Pregão Eletrônico - 110/2023

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
 80.038.193/0001-09 - Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - CEP: 84600245 -
 UF: PR - Município: União da Vitória - Telefone: (42) 3522-5789

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE REPARO TACOGRAFO	PROPRIA	PROPRIA	60 SERV	441,80	26.508,00
	0002	mão de obra serviço de reparos de cronômetros	PROPRIA	PROPRIA	60 SERV	169,90	10.194,00
	0003	Conjunto relógio 1308 7 dias	VDO	VDO	31 UN	1.589,50	49.584,50
	0004	tampa frontal.	VDO	VDO	31 UN	188,90	5.855,90
	0005	Kit lacração	VDO	VDO	52 UN	34,85	1.812,20
	0006	Rebite expansivo	VDO	VDO	52 UN	24,90	1.294,80
	0007	Lacre azul	VDO	VDO	52 UN	9,90	514,80
	0008	sensor de velocidade.	VDO	VDO	36 UN	449,90	16.196,40
	0009	Tomada sensor.	VDO	VDO	52 UN	63,90	3.322,80
	0010	conjunto magnético.	VDO	VDO	52 UN	979,00	50.908,00
	0011	Lâmpadas tacógrafo.	VDO	VDO	52 UN	24,90	1.294,80
	0012	Eixo de transição	VDO	VDO	31 UN	74,90	2.321,90
	0013	bobina pra tacógrafo digital	ORIGINAL	ORIGINAL	27 UN	84,90	2.292,30
	0014	Taxa GRU Inmetro	GRU	GRU	50 UN	90,09	4.504,50
	0015	caixa de disco de tacógrafo 7 dias	VDO	VDO	350 UN	69,90	24.465,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 201.069,90
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 201.069,90

Valor Total: R\$ 201.069,90



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

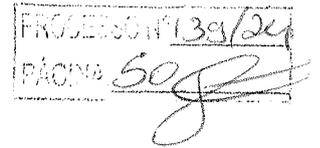
Dados informados

Data inicial	11/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 441,80 (REAL)

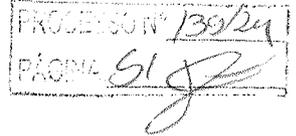
Dados calculados

Índice de correção no período	1,03346390
Valor percentual correspondente	3,346390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 456,58 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Cód: 49062



[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [RS](#) [PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE](#) [PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS](#) [MENOR PREÇO](#)
[REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS E SERVIÇO DE AFERIÇÃO D...](#)

Nº do Processo: 134/2023

Processo Finalizado

REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS E SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.

CNPJ. 87 886 824/0001-52

Prefeitura Municipal de Alegrete

Registro de Preços Eletrônico

[DOCUMENTOS](#)

[IR PARA OS ITENS](#)

[ANDAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão para Registro de Preços - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Pregoeiro:

Rubia Narjara Ramos Pereira Oliveira

Autoridade Competente:

José Luiz Caurio de Souza

Apoio:

Adão Severo, Charles Rogério Jaques da Rosa, Maria Aparecida Fernandes Lyra.

Origem dos Recursos:

Próprio

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

Não

Modo de Disputa do Lote:

Por item

Legislação Aplicável:

si nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 52

15/09/2023 às 14:31

Início das Propostas:

15/09/2023 às 15:00

Limite para Impugnações:

27/09/2023 às 14:00

Limite para Esclarecimentos:

27/09/2023 às 14:00

Limite p/ Recebimento das Propostas:

02/10/2023 às 13:30

Abertura das Propostas:

02/10/2023 às 14:00

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

PE. 134.2023- REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.pdf

Edital

15/09/2023-14:31:13

Baixar Arquivo

Ata de Propostas

Documento

Baixar Arquivo

Lote 1 Registro

Buscar nos itens

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Alegrete
Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais
Registro de Preços Eletrônico - 134/2023

PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.890.183/0001-68
- Endereço: Rua Sueli Gomes de Oliveira - CEP: 97070795 - UF: RS - Município: Santa Maria -
Telefone: (55) 99971-3539

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		TACÓGRAFO					
	0001	Conjunto trilhos da carcaça, para cronotacógrafo VDO MTCO 1390 ou kienzle manual 1390.203290011001N, com serviço de instalação incluso	MTCO	VDO	136 UN	134,00	18.224,00
	0002	Eixo de transição, para cronotacógrafo VDO MTCO 1390 ou kienzle manual 1390.203290011001N, com serviço de instalação incluso	MTCO	VDO	136 UN	44,42	6.041,12
	0003	Imã do relógio, para cronotacógrafo VDO MTCO 1390 ou kienzle manual 1390.203290011001N, com serviço de instalação incluso	MTCO	VDO	136 UN	95,09	12.932,24
	0004	Moldura frontal, para cronotacógrafo VDO MTCO 1390 ou kienzle manual 1390.203290011001N, com serviço de instalação incluso	MTCO	VDO	136 UN	133,12	18.104,32
	0005	Agluha da velocidade, para cronotacógrafo VDO MTCO 1390 ou kienzle manual 1390.203290011001N, com serviço de instalação incluso	MTCO	VDO	156 UN	59,67	9.308,52
	0006	Agluha da distância e tempo, para cronotacógrafo VDO MTCO 1390 ou kienzle manual 1390.203290011001N, com serviço de instalação incluso	MTCO	VDO	156 UN	59,67	9.308,52
	0007	Kit lacre, para cronotacógrafo digital, com serviço de instalação incluso	MTCO	VDO	201 UN	24,00	4.824,00
	0008	Sensor indutivo, para cronotacógrafo SEVA SVT-3000A/3000 ou DT-1050, com serviço de instalação incluso	SEVA SVT-3000A/3000 ou DT-1050	seva	138 UN	819,08	113.033,04
	0009	Bobina, para cronotacógrafo SEVA SVT-3000A/3000 ou DT-1050, com serviço de instalação incluso	SEVA SVT-3000A/3000 ou DT-1050	SEVA	341 UN	50,00	17.050,00
	0010	Sensor indutivo, para cronotacógrafo Continental BVDR, com serviço de instalação incluso	BVDR	Continental	156 UN	819,08	127.776,48
	0011	Bobina, para cronotacógrafo Continental BVDR, com serviço de instalação incluso	BVDR	Continental	359 UN	50,00	17.950,00
	0012	Equipamento de Cronotacógrafo Digital (para disco diagrama diário), com serviço de instalação incluso	MTCO/BVDR	VDO	34 UN	4.049,37	137.678,58
	0013	Equipamento de Cronotacógrafo Digital (para disco diagrama semanal), com serviço de instalação incluso	MTCO/BVDR	VDO	64 UN	4.049,37	259.159,68
	0014	Equipamento de Cronotacógrafo Digital (para rolo de fita), com serviço de instalação incluso	MTCO/BVDR	VDO	45 UN	3.373,10	151.789,50
	0015	Bobina de fita para cronotacógrafo digital	SVT3000A/SPY/BVDBEVA/FIP/DO		1.091 UN	50,00	54.550,00
	0016	Caixa de disco diagrama semanal para cronotacógrafo digital, 125 Km, (com 10 jogos)	SEMANAL	VDO	439 UN	50,00	21.950,00
	0017	Caixa de disco diagrama diário para cronotacógrafo digital, 125 Km, (com 100 unidades)	DIARIO	VDO	531 UN	50,00	26.550,00
	0018	Serviço de aferição, selagem, ensaio metrológico e GRU do Registrador Inalterável de Velocidade e Tempo	NA	NA	198 SVC	410,09	81.197,82



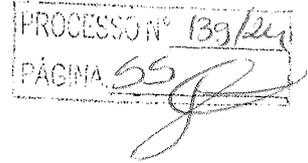
PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 548

0010	Bobina de fita para cronotacógrafo digital SEVA DT-1050	DT1050	SEVA	250 UN	55,00	13.750,00
0020	Caixa de disco diagrama diário para cronotacógrafo digital 180 km, com 100 unidades	DIARIO	VDO	4 UN	55,00	220,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.101.397,82
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.101.397,82	

Valor Total: R\$ 1.101.397,82



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 50,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03594420
Valor percentual correspondente	3,594420 %
Valor corrigido na data final	R\$ 51,80 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

cool: 4 9071

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

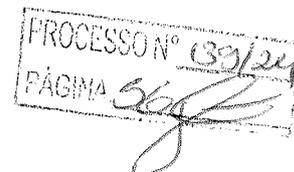
Dados informados

Data inicial	10/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 410,09 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03594420
Valor percentual correspondente	3,594420 %
Valor corrigido na data final	R\$ 424,83 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ced: 49062

Nº do Processo: 113/2024

 Processo Finalizado

o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS

C.NPJ: 08.150.089/0001-45

Prefeitura Municipal de Tangará

Pregão Eletrônico

Exclusivo ME

[DOCUMENTOS](#)[IR PARA OS ITENS](#)[ANDAMENTO DO PROCESSO](#)

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Pregoeiro:

Cristiane Piccinin

Autoridade Competente:

ALDAIR BIASIOLO

Apoio:

ALISON ZAGONEL LESNIESKY, DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS,

Origem dos Recursos:

Próprio

Aplicar o Decreto 10.024/2019:

Não

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações



05/07/2024 às 18:24

Início das Propostas:

05/07/2024 às 18:30

Limite para Impugnações:

22/07/2024 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

22/07/2024 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

25/07/2024 às 14:00

Abertura das Propostas:

25/07/2024 às 14:01

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

EDITAL PR ELETRÔNICO 47.pdf

Edital

05/07/2024-18:22:42

Baixar Arquivo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PE 47.2024.pdf

Edital

05/07/2024-18:22:42

Baixar Arquivo

Itens 7 Registros

Buscar nos itens

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tangará
Prefeitura Municipal de Tangará
Pregão Eletrônico - 113/2024

Lubre Mais Comercio e Serviços de Lubrificantes Ltda ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
22.259.826/0001-02 - Endereço: Rua Prefeito Cesar Augusto Filho - CEP: 89562172 - UF: SC -
Município: Videira - Telefone: (49) 3533-0515

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	125km diario	DML	30,00 CX	R\$ 43,10	R\$ 1.293,00
0003	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	125km semanal	DML	30,00 CX	R\$ 40,20	R\$ 1.206,00
0004	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	180km diario	DML	20,00 CX	R\$ 44,45	R\$ 889,00
0005	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	180km semanal	DML	10,00 CX	R\$ 44,00	R\$ 440,00
0006	BOBINA PARA TACÓGRAFO SEVA SVC 3000 A. ORIGINAL	SVT 3000a	SEVA	20,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0007	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS	BVDR 1.0	DML	20,00 UND	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.828,00

Valor Total: R\$ 5.828,00



Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 11/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Marema/SC Órgão: MUNICIPIO DE MAREMA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78509072000156-1-000055/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PLACAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.094,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.094,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Inspeção veicular (INMETRO) com emissão de laudo escolar, com validade de 6 meses	26	R\$ 375,00	R\$ 9.750,00	
2	Vistoria veicular para alteração documental - veículos leves	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00	
3	Vistoria veicular para alteração documental - veículos pesados - Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus e Vans.	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00	
4	Aquisição de kit placas (dianteira e traseira) padrão MERCOSUL, para veículos da frota oficial do município	16	R\$ 225,00	R\$ 3.600,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 61

Item nº 1

Descrição: Inspeção veicular (INMETRO) com emissão de laudo escolar, com validade de 6 meses

Quantidade: 26 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 375,00 **Valor total estimado:** R\$ 9.750,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 26 **Valor unitário homologado:** R\$ 375,00 **Valor total homologado:** R\$ 9.750,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 23.771.045/0002-46

Nome ou razão social do fornecedor: INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/05/2024

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 62

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

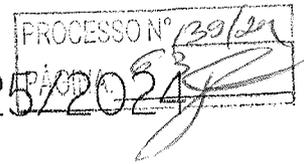
Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 375,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00670970
Valor percentual correspondente	0,670970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 377,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 625/2024

Última atualização 29/07/2024

Local: Carazinho/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CARAZINHO **Unidade compradora:** 08001 - GABINETE DA SECRETARIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87613535000116-1-000736/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 10 DISCO DE TACÓGRAFO 7 DIAS/ 125KM/H PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA GERAL. A manutenção de veículos é de suma importância para a conservação do veículo, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes a fim de prevenir e não agravar eventuais danos decorrentes do uso diário do veículo, levando em conta os deslocamentos diários, bem a quilometragem percorrida por estes veículos. Tal manutenção também é fundamental para manter todos os componentes essenciais do veículo funcionando. Realizar este serviço mantém a vida útil dos veículos, pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Ainda assim, leva-se em conta de que o veículo em questão pertence ao setor de administração, sendo veículo responsável pelo transporte de materiais/pessoas para o atendimento das demandas do setor, sendo elas manutenções e melhorias em diversas vias do município. Sendo este, fundamentado no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. < Ler Menos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 435,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 435,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DISCO..... DISCO DE TACÓGRAFO 7 DIAS/125KM/H.	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00	

Exibir: 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O responsável dessa seção do Portal é um escritório de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 678 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 1

Descrição: DISCO..... <p>DISCO DE TACÓGRAFO 7 DIAS/125KM/H.</p>

Quantidade: 10 Unidade de medida: UNIDADE (UN) Valor unitário estimado: R\$ 43,50 Valor total estimado: R\$ 435,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 43,50 Valor total homologado: R\$ 435,00

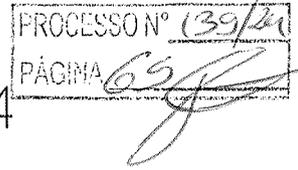
Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.331.507/0001-90

Nome ou razão social do fornecedor: LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 29/07/2024



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 62/2024

Última atualização 21/06/2024

Local: Conceição do Coité/BA Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE

Unidade compradora: 305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13843842000157-1-000235/2024 Fonte: SMART4 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisicao e instalacao de placas de identificacao de veiculos automotivos para a frota municipal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.831,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.831,99

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA AUTOMOVEIS Par de placas de identificacao para automoveis no padrao MERCOSUL com 7 dígitos sendo 4 letras e 3 algarismos	45	R\$ 309,86	R\$ 13.943,70	
2	PLACA UNICA MERCOSUL PARA AUTOMOVEIS Placa unica para automovel no padrao MERCOSUL com 7 dígitos sendo 4 letras e 3 algarismos	25	R\$ 154,93	R\$ 3.873,25	
3	PLACA MERCOSUL PARA MOTOCICLETAS Placa unica para motocicletas no padrao MERCOSUL com 7 dígitos sendo 4 letras e 3 algarismos	16	R\$ 188,44	R\$ 3.015,04	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página < >

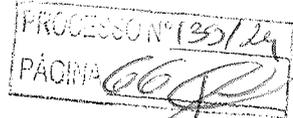
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.



De: Operações e Administração

Item nº 2

Descrição: PLACA UNICA MERCOSUL PARA AUTOMOVEIS Placa unica para automovel no padrao MERCOSUL com 7 digitos sendo 4 letras e 3 algarismos

Quantidade: 25 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 154,93 **Valor total estimado:** R\$ 3.873,25

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 25 **Valor unitário homologado:** R\$ 154,93 **Valor total homologado:** R\$ 3.873,25

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.720.230/0001-84

Nome ou razão social do fornecedor: WELMA MARIA RIBEIRO DA SILVA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/07/2024

PROCESSO Nº 139/2024
PÁGINA 68

Item nº 5

Descrição: Placa para veículo, modelo mercosul dianteira ou traseira

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 119,28 **Valor total estimado:** R\$ 2.862,72

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R\$ 119,28 **Valor total homologado:** R\$ 2.862,72

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 26.437.401/0001-05

Nome ou razão social do fornecedor: JESSICA ALICIA WERMEIER

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 20/05/2024

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

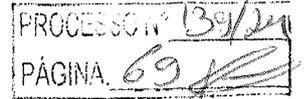
Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 119,28 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00670970
Valor percentual correspondente	0,670970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 120,08 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Item nº 6

Descrição: Serviço de Aferição completa de tacógrafo compreendendo: aferição, selagem de cronotacógrafo e ensaio metrológico

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 427,73 **Valor total estimado:** R\$ 10.265,52

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R\$ 415,00 **Valor total homologado:** R\$ 9.960,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 14.899.339/0001-86

Nome ou razão social do fornecedor: MEOTAC CRONOTACOGRAFOS OESTE LTDA - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 20/05/2024

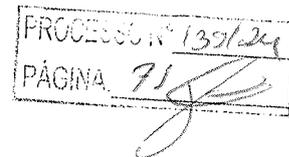
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 415,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00670970
Valor percentual correspondente	0,670970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 417,78 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PROCESSO N° 39/24
PÁGINA 72

Item n° 7

Descrição: Disco de tacógrafo 180KM/h 24 horas, caixa com 100 unidades

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** Caixa **Valor unitário estimado:** R\$ 48,56 **Valor total estimado:** R\$ 145,68

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 43,00 **Valor total homologado:** R\$ 129,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.838.459/0001-02

Nome ou razão social do fornecedor: DEMOLINER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 20/05/2024

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

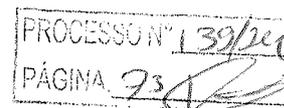
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2024
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 43,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00670970
Valor percentual correspondente	0,670970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 43,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Item nº 8

Descrição: Disco de tacógrafo 125KM/h 7 dias, caixa com 10 conjuntos com 7 discos

Quantidade: 80 **Unidade de medida:** Caixa **Valor unitário estimado:** R\$ 52,54 **Valor total estimado:** R\$ 4.203,20

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 80 **Valor unitário homologado:** R\$ 47,00 **Valor total homologado:** R\$ 3.760,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.838.459/0001-02

Nome ou razão social do fornecedor: DEMOLINER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 20/05/2024

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

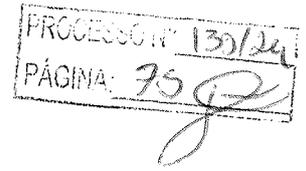
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 47,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00670970
Valor percentual correspondente	0,670970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 47,32 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Item nº 9

Descrição: Bobina para tacógrafo VDO

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 54,72 **Valor total estimado:** R\$ 1.094,40

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 49,00 **Valor total homologado:** R\$ 980,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.838.459/0001-02

Nome ou razão social do fornecedor: DEMOLINER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 20/05/2024

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

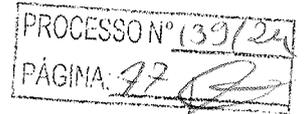
Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 49,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00670970
Valor percentual correspondente	0,670970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 49,33 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 668 | Processo 740/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/07/2024

Local: Caibi/SC Órgão: MUNICIPIO DE CAIBI Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82940776000156-1-000604/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de pessoa juridica especializada em vistoria veicular para inspecao e fornecimento de laudo escolar para onibus utilizados para o transporte de alunos.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Servico inspecao para laudo escolar	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item n° 1

Descrição: Serviço inspeção para laudo escolar

Quantidade: 8 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 350,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.800,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 8 **Valor unitário homologado:** R\$ 350,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.800,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 09.607.823/0001-54

Nome ou razão social do fornecedor: CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 10/07/2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 75 | Processo 133/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/07/2024

Local: Ilhota/SC **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade compradora: 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06073250000138-1-000042/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇO DE VISTORIA E LAUDO DE INSPEÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE FRETAMENTO DESTA MUNICIPIO CEDIDO PELA SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.480,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICOS DE INSPECAO VISTORIA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL ESCOLAR	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A aquisição, fidelização e controle das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item n° 1

Descrição: SERVICOS DE INSPECAO VISTORIA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL ESCOLAR

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 370,00 **Valor total estimado:** R\$ 1480,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 370,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.480,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 06.179.171/0001-06

Nome ou razão social do fornecedor: INSPETORIA DE SEGURANCA VEICULAR DE BLUMENAU LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/07/2024

PROCESSO Nº 139/2024
PÁGINA: 81

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 36/2024

Última atualização 15/07/2024

Local: Jaborá/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA

Unidade compradora: CIN163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10478051000187-1-000033/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 180 KM, E BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL. O TACÓGRAFO É UM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS QUE REGISTRA INSTANTÂNEA E INALTERAVELMENTE A VELOCIDADE E O TEMPO DO MEIO DE TRANSPORTE. A EXIGÊNCIA DO APARELHO E A FISCALIZAÇÃO DO MESMO SÃO DISCIPLINADOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR DEMAIS RESOLUÇÕES. SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 908.00	R\$ 908.00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	DISCO TACOGRFAO DIARIO 180KM VDO	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00		
2	BOBINA TACOGRFAO DIGITAL VDO	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00		

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalde.servicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 1

Descrição: DISCO TACOGRAFO DIARIO 180KM VDO

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** CX. **Valor unitário estimado:** R\$ 42,90 **Valor total estimado:** R\$ 429,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 42,90 **Valor total homologado:** R\$ 429,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.442.987/0003-76

Nome ou razão social do fornecedor: DGR COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 15/07/2024

Item nº 2

Descrição: BOBINA TACOGRAFO DIGITAL VDO

Quantidade: 10 Unidade de medida: CX. Valor unitário estimado: R\$ 47,90 Valor total estimado: R\$ 479,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 47,90 Valor total homologado: R\$ 479,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.442.987/0003-76

Nome ou razão social do fornecedor: DGR COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 15/07/2024

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 315/2024

PROCESSO Nº 133/24
PÁGINA 84

Última atualização 22/07/2024

Local: Nova Bréscia/RS Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA Unidade compradora: 86 - PM. De Nova Brescia

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88600655000141-1-000392/2024 Fonte: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO

Informação complementar:

Aquisição de caixas de discos de tacógrafo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Nova Bréscia/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 860,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 860,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DISCO TACOGRÁFO SEMANAL/DIÁRIO	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
2024

Item nº 1

Descrição: DISCO TACOGRAFO SEMANAL/DIARIO

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 43,00 **Valor total estimado:** R\$ 860,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 43,00 **Valor total homologado:** R\$ 860,00

Ordem de classificação 1º

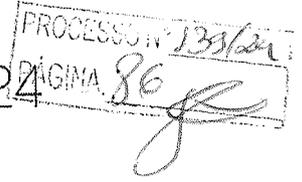
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 87.316.089/0001-88

Nome ou razão social do fornecedor: POSTO DE SERV BRESCIANENSE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/07/2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 89/2024



Última atualização 10/07/2024

Local: Porto Firme/MG Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FIRME Unidade compradora: 218 - Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18567354000188-1-000088/2024 Fonte: Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

SERVIÇOS DE DESPACHANTE E AQUISIÇÃO DE PLACAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.841,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.841,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Placa (Unitária) - Uso: veicular; Material: ferro laminado a frio ou em alumínio; Medida: 130 x 400 mm (A x C); Requisito: com película refletiva, com tinta ou adesivo na cobertura dos caracteres alfanuméricos. Aquisição e instalação- PADRÃO MERCOSUL.	10	R\$ 166,60	R\$ 1.666,00	
2	SERVIÇO DE DESPACHANTE - SERVIÇO DE CONVERSÃO DE PLACAS PARA O MODELO MERCOSUL	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	
3	SERVIÇO DE DESPACHANTE - SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO VEÍCULO NOVO	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos editados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados e compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO N° 130/2024
PÁGINA 07

https://portal.compras.com.br

Item n° 1

Descrição: Placa (Unitária) - Uso: veicular; Material: ferro laminado a frio ou em alumínio; Medida: 130 x 400 mm (A x C); Requisito: com película refletiva, com tinta ou adesivo na cobertura dos caracteres alfanuméricos. Aquisição e instalação-PADRÃO MERCOSUL

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 166,60 **Valor total estimado:** R\$ 1.666,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 166,60 **Valor total homologado:** R\$ 1.666,00

Ordem de classificação: 1º

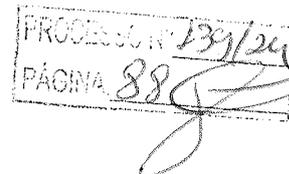
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 41.227.142/0001-73

Nome ou razão social do fornecedor: LUAN QUINTAO RAMALHO 12948823684

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 27/05/2024

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 166,60 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00670970
Valor percentual correspondente	0,670970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 167,72 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 09/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/07/2024

Local: Palmeira dos Índios/AL Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12356879000198-1-000039/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE VALOR de empresa especializada para prestação dos serviços de aferição de tacógrafos em ônibus, micro-ônibus e caminhão, para atender a frota da rede Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude do Município de Palmeira dos Índios/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.450,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aferição de tacógrafos em ônibus, micro-ônibus e caminhão.	21	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constituição de uma concepção direta legal, homologado pelos envolvidos a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portaldecompras.com.br

0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério de Planejamento
e Orçamento

Item nº 1

Descrição: Aferição de tacógrafos em ônibus, micro-ônibus e caminhão.

Quantidade: 21 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 450,00 **Valor total estimado:** R\$ 9.450,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 21 **Valor unitário homologado:** R\$ 450,00 **Valor total homologado:** R\$ 9.450,00

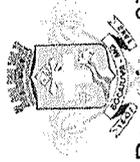
Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.261.150/0001-72

Nome ou razão social do fornecedor: MC MANUTENÇÃO E COM.PARA INSTRUMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 26/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 2

Pesquisa: 378 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
49071	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA	1	6,0000	47,9000	287,40
49071	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	2	6,0000	49,3300	295,98
49071	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO	MUNICIPIO DE ALEGRETE	3	6,0000	51,8000	310,80
49068	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS	MUNICIPIO DE TANGARA	1	5,0000	40,2000	201,00
49068	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS	MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA	2	5,0000	43,0000	215,00
49068	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS	MUNICIPIO DE CARAZINHO	3	5,0000	43,5000	217,50
49068	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	4	5,0000	47,3200	236,60
49066	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA	1	10,0000	42,9000	429,00
49066	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	2	10,0000	43,2900	432,90
49066	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS	MUNICIPIO DE TANGARA	3	10,0000	44,4500	444,50
49055	PLACA PARA VEICULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	1	13,0000	120,0800	1.561,04
49055	PLACA PARA VEICULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE	2	13,0000	154,9300	2.014,09
49055	PLACA PARA VEICULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA	MUNICIPIO DE PORTO FIRME	3	13,0000	167,7200	2.180,36
49061	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO	MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	1	54,0000	417,7800	22.560,12
49061	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO	MUNICIPIO DE ALEGRETE	2	54,0000	424,8300	22.940,82
49061	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO	MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS	3	54,0000	450,0000	24.300,00
49061	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO	MUNICIPIO DE PORTO UNIAO	4	54,0000	456,5800	24.655,32
49058	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MUNICIPIO DE CAIBI	1	54,0000	350,0000	18.900,00
49058	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E	2	54,0000	370,0000	19.980,00
49058	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MUNICIPIO DE MAREMA	3	54,0000	377,5200	20.386,08

PÁGINA 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 2 de 2

Pesquisa: 378 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
--------	------------------	------------	--------	------	-------	-------

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 378 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	49071	6,0000	BOBINA	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO ; ;	3	47,9000	49,6767	298,06
2	49068	5,0000	CAIXA	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS ; ;	4	40,2000	43,5050	217,52
3	49066	10,0000	CAIXA	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS ; ;	3	42,9000	43,5467	435,47
4	49055	13,0000	Unidade	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA ; ;	3	120,0800	147,5767	1.918,50
5	49061	54,0000	SERVIÇ	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO ; ;	4	417,7800	437,2975	23.614,07
6	49058	54,0000	SERVIÇ	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ; ;	3	350,0000	365,8400	19.755,36
Total:						1.018,8600	1.087,4426	46.238,97

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE PORTO UNIAO	RUA PE ANCHIETA, CENTRO, PORTO UNIAO	83.102.541/0001-58		
MUNICIPIO DE ALEGRETE	PRACA GETULIO VARGAS, CENTRO, ALEGRETE	87.896.874/0001-57		
MUNICIPIO DE TANGARA	R JOAO ATAIDE DE MELO, CENTRO, TANGARA	08.159.089/0001-45		
MUNICIPIO DE MAREMA	RUA VIDAL RAMOS, CENTRO, MAREMA	78.509.072/0001-56		
MUNICIPIO DE CARAZINHO	AVENIDA FLORES DA CUNHA, CENTRO, CARAZINHO	87.613.535/0001-16		
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE	PRACA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, CENTRO, CONCEICAO DO COITE	13.843.842/0001-57		
MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	RUA TAMANDARE, CENTRO, LINDOIA DO SUL	78.510.112/0001-80		
MUNICIPIO DE CAIBI	RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, CAIBI	82.940.776/0001-56		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	RUA LEOBERTO LEAL, CENTRO, ILHOTA	06.073.250/0001-38		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA	RUA CARLOS GOMES, CENTRO, JABORA	10.478.051/0001-87		
MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA	RUA BENTO GONCALVES, CENTRO, NOVA BRESCIA	88.600.655/0001-41		
MUNICIPIO DE PORTO FIRME	AVENIDA DEZOITO DE AGOSTO, CENTRO,	18.567.354/0001-		

PROCESSO Nº 139/2014
PÁGINA: 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE PORTO FIRME	PORTO FIRME	88		
MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS	PRACA DA INDEPENDENCIA, CENTRO, PALMEIRA DOS INDIOS	12.356.879/0001-98		

BOCAIUVA, Terça-feira , 30 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 378 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	49071	6,0000	BOBINA	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO ; ;	3	47,9000	49,3300	295,98
2	49068	5,0000	CAIXA	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS ; ;	4	40,2000	43,2500	216,25
3	49066	10,0000	CAIXA	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS ; ;	3	42,9000	43,2900	432,90
4	49055	13,0000	Unidade	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA ; ;	3	120,0800	154,9300	2.014,09
5	49061	54,0000	SERVIÇ	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO ; ;	4	417,7800	437,4150	23.620,41
6	49058	54,0000	SERVIÇ	VISITORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ; ;	3	350,0000	370,0000	19.980,00
Total								46.559,63

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE PORTO UNIAO	RUA PE ANCHIETA, CENTRO, PORTO UNIAO	83.102.541/0001-58		
MUNICIPIO DE ALEGRETE	PRACA GETULIO VARGAS, CENTRO, ALEGRETE	87.896.874/0001-57		
MUNICIPIO DE TANGARA	R JOAO ATAIDE DE MELO, CENTRO, TANGARA	08.159.089/0001-45		
MUNICIPIO DE MAREMA	RUA VIDAL RAMOS, CENTRO, MAREMA	78.509.072/0001-56		
MUNICIPIO DE CARAZINHO	AVENIDA FLORES DA CUNHA, CENTRO, CARAZINHO	87.613.535/0001-16		
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE	PRACA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, CENTRO, CONCEICAO DO COITE	13.843.842/0001-57		
MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL	RUA TAMANDARE, CENTRO, LINDOIA DO SUL	78.510.112/0001-80		
MUNICIPIO DE CAIBI	RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, CAIBI	82.940.776/0001-56		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	RUA LEOBERTO LEAL, CENTRO, ILHOTA	06.073.250/0001-38		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA	RUA CARLOS GOMES, CENTRO, JABORA	10.478.051/0001-87		
MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA	RUA BENTO GONCALVES, CENTRO, NOVA BRESCIA	88.600.655/0001-41		
MUNICIPIO DE PORTO FIRME	AVENIDA DEZOITO DE AGOSTO, CENTRO,	18.567.354/0001-		

PROCESSO Nº 139/2014
PÁGINA 95/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 2 de 2

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE PORTO FIRME	PORTO FIRME	88		
MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS	PRACA DA INDEPENDENCIA, CENTRO, PALMEIRA DOS INDIOS	12.356.879/0001-98		

BOCAIUVA, Terça-feira , 30 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 139/24
PÁGINA 06

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Ao procurar pelo portal conseguimos localizar todos os itens da demanda da secretaria requisitante que atendessem ao descritivo.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.2.1. Não foi necessário.

3.3. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.3.1. Não foi necessário.

3.4. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.5. Não foi necessário.

3.6. DO RESUMO

3.6.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	13
2. Contratações similares feitas pela Administração	00

M

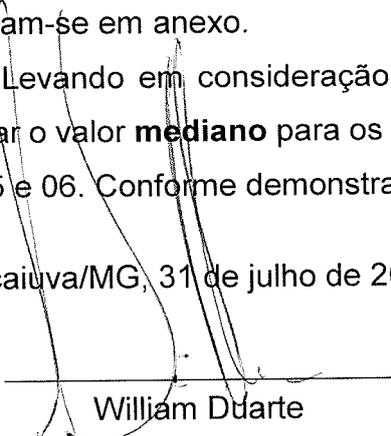
Pública	
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.7. DOS ANEXOS

3.7.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.7.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o valor **mediano** para os itens; 01, 02 e 03 e valor **médio** para os itens; 04, 05 e 06. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 378.

Bocaiuva/MG, 31 de julho de 2024.


William Duarte





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O objeto consiste na contratação de serviços de inspeção veicular, com a emissão do certificado de inspeção veicular – CIV, aferição completa de tacógrafo, aquisição de placas, discos e bobinas de tacógrafo para os veículos responsáveis do transporte escolar, pertencente a secretaria de Educação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para atender os veículos da administração pública. A contratação é baseada na demanda existencial do diagnóstico inerente a execução dos serviços dos veículos. As contratações são essenciais para a manutenção na qualidade de serviços públicos em atender as demandas no Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular e fornecimento de materiais se faz necessária a avaliação da estrutura, sistemas e componentes de um veículo, realizado de forma visual e mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento para vistoriar os requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida a circulação dos veículos de Transporte Escolar em vias públicas.

O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do Detran, incluindo laudo/certificado conforme Código Brasileiro de Trânsito,





especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

Contratação de empresa credenciada ao INMETRO especializada na prestação de serviço de inspeção veicular semestral com emissão de laudo, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, para os veículos que realizam o transporte escolar, frota própria da Secretaria de Educação, em atendimento ao artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB o qual cita que:

“Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - Registro como veículo de passageiros; II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - Cintos de segurança em número igual à lotação; VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.”

Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para atendermos ainda ao Art 137 do código de trânsito brasileiro cita que: “A autorização que se refere ao artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.” A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos com segurança conforto e comodidade.

Justifica-se a solicitação devido a necessidade da contratação de pessoa jurídica habilitada para vistoria da frota de veículos pertencentes a diversas secretaria municipal de Educação.

Considerando que alguns veículos se encontram com as placas danificadas, havendo assim a necessidade da regularização do emplacamento e/ou substituição das mesmas, evitando uma possível notificação pela Policia Rodoviária Federal e Polícia Rodoviária Estadual. Porém para haver o procedimento de emplacamento e da troca de placa é pré-requisito a realização do serviço de



vistoria, para identificar o estado de conservação do carro, bem como número de registro do mesmo, para uma melhor segurança dos condutores, passageiros e pedestres durante a condução dos veículos relacionados.

O tráfego de veículo sem a devida regularização de emplacamento é considerado infração grave de acordo com a legislação de trânsito vigente no país e o município ciente da lei busca seguir as regras. Portanto é de suma importância a contratação da empresa em questão para tornar a condução dos veículos dentro dos padrões estabelecidos pela Lei de trânsito nacional.

O cronotacógrafo ou simplesmente tacógrafo, é um equipamento que registra a velocidade e a distância percorrida por um veículo em relação ao tempo, o registro ocorre em diagramas de papel ou fita, que deve ser trocado a cada 24 horas ou sete dias, ele ocorre de forma simultânea e inalterável. Este aparelho é instalado no veículo e registra todas essas informações de maneira individualizada para consulta posterior. Esta ferramenta é utilizada mais precisamente para controlar e fiscalizar veículos; além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de demanda para futura contratação de empresa/pessoa jurídica para realização de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes a secretaria de Educação.

Justifica-se a necessidade desta contratação, pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, cita-se:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Bem como na Resolução nº 912 de 28/03/2022 do CONTRAN em seu artigo 2º, I, 21:

Art. 2º Para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados a seguir, a serem constatados pela fiscalização em condições de funcionamento.

I - nos veículos automotores e ônibus elétricos: 21) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo):

- a) nos veículos de transporte e condução de escolares;
- b) nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares;
- c) nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que realizem transporte remunerado de pessoas;
- d) nos de carga com Capacidade Máxima de Tração (CMT) igual ou superior a 19 t; e



e) nos veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

O Código de Trânsito Brasileiro, ressalta ainda em seu artigo 230, que a condução de veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave, resultando em multas e retenção do veículo, ou seja, a não utilização de tacógrafo configura-se infração de natureza grave, havendo inclusive a previsão de retenção do veículo para regularização, razão pela qual, justificamos a presente contratação.

Destaca-se que, apesar da demanda ter sido formalmente apresentada pela secretaria de Educação, é evidente pela própria descrição realizada que se trata de uma demanda usual à administração e facilmente manifestável em uma diversidade de outras realidades, eis que inerente às atividades do município. Assim, inicia o presente processo licitatório a fim de, considerando as diversas realidades da SME, determinar a viabilidade de soluções para atendimento desta demanda e apresentá-las aos órgãos e entidades do município, os quais irão optar pela sua contratação ou não em momento futuro deste processo licitatório, confirmando ou não a necessidade de satisfação desta demanda em sua realidade local.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo atendimento da demanda exposta.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Vistoria e inspeção veicular na frota do Transporte Escolar com a avaliação da estrutura, sistemas e componentes, realizando de forma visual e mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida sua circulação em vias públicas. O veículo destinado ao transporte de escolares é os veículos destinado a limpeza urbana deverá ser submetido à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do Detran-MG 1.498/2019, conforme disposição do artigo 136, inciso II, do CTB.

2.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR DEVERÁ SER OBSERVADO:

Resolução do CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Código de Trânsito Brasileiro; Portaria do Detran-MG 1498/2019; além de INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de fornecimento é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. A equipe técnica deve realizar as inspeções segundo a metodologia estabelecida no procedimento. Deve aprovar e reprovar as inspeções segundo o procedimento técnico e também segundo aos requisitos regulamentares e da legislação de trânsito e ambiental vigente.

2.4 – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado na Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública, sendo o deslocamento responsabilidade da contratante. Por se tratar de um serviço obrigatório para veículos prestadores de transporte escolar, o qual é realizado somente por empresas credenciadas ao DETRAN.



M



2.5 - EMITIR O LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM OS GRUPOS DE ITENS AVALIADOS:

2.5.1 - SISTEMAS E COMPONENTES A SEREM INSPECIONADOS:

a) Equipamentos obrigatórios e proibidos; b) Sinalização; c) Iluminação; d) Freios; e) Direção; f) Eixos e suspensão; g) Pneus e rodas; h) Sistemas e componentes complementares.

2.5.2 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS:

a) Para-choques: A avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes. b) Espelhos Retrovisores: Verificar estado geral, fixação, localização, ajuste e visibilidade. c) Limpador e Lavador de Para-brisa: Verificar estado geral, fixação, deformações, conformidade dos limpadores com o veículo e o funcionamento do limpador e do lavador. d) Para-sol: Verificar existência, regulagem, dimensões, localização e fixação. O para-sol deve ser móvel, ter dimensões e posições tais que não prejudiquem a visão da linha do horizonte do condutor do veículo. e) Velocímetro: Verificar existência e integridade. Verificar funcionamento durante a manobra do veículo na área de inspeção. f) Para veículos de fabricação artesanal, deve ser realizado ensaio em pista, utilizando as seguintes referências: g) Velocidade de 50 k/hm e distância de 50m. Repetir o e ensaio três vezes. Fazer média aritmética. Aplicar a formula: $V = d/t$, onde V = velocidade; d = distância e t = tempo. h) Buzina: Verificar funcionamento, acionando a buzina. i) Cintos de Segurança: Verificar conformidade, estado geral, fixação, quantidade dos cintos e funcionamento dos fechos. Inspecionar o funcionamento do sistema retrato, desenrolando totalmente os cadarços manualmente e verificando se a tensão do sistema é suficiente para enrolá-los imediatamente até o fim, quando liberados. Verificar visualmente os pontos de fixação do cinto de segurança quanto ao estado geral da estrutura (se necessário retirar o assento do banco traseiro) e quanto ao posicionamento dos pontos de ancoragem dos cintos de segurança no veículo, verificando se estão em posição ergonômica adequada. Os cadarços devem possuir marca ou etiqueta do fabricante de maneira legível, não devendo apresentar descontinuidades nas costuras e no tecido do cadarço. Os fechos devem estar livres de rebarbas ou cantos vivos e devem poder ser abertos somente com uma das mãos. A tecla do fecho deve ser na cor vermelha, contrastando com o fecho. Para cintos de 3, 4 ou 5 pontos, o fecho deve liberar simultaneamente todas as partes do cinto. Os dispositivos de regulagem devem estar localizados numa posição de fácil acesso para ajuste pelo usuário, na condição de uso. A



M



quantidade de cintos de segurança deve ser compatível com o número de lugares do veículo. j) Extintor de Incêndio (quando aplicável). A avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes. k) Triângulo de Segurança: Verificar estado geral. O triângulo de segurança não deve possuir trincas e nem estar quebrado, devendo ser fixado em local protegido e com os seguintes parâmetros: A sua forma, quando montado, deve ser de um triângulo equilátero, com área refletiva de cor vermelha. Desta forma, a equipe técnica deve retirar o triângulo, fazer a montagem e verificar seu funcionamento. l) Ferramentas: Verificar existência e conservação. m) As ferramentas devem estar em boas condições e devidamente acondicionadas. Sendo elas: Macaco, compatível com o peso e carga do veículo; Chave de roda; Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas; n) Estepe: Verificar originalidade, estado geral e fixação. O estepe deve estar em perfeito estado de conservação e estar devidamente fixado, não permitindo sua movimentação indevida. o) Protetores de Rodas Traseiras de Veículos: Verificar estado geral e fixação. p) Tacógrafo (quando aplicável): Verificar estado geral e lacre. q) Cinta de Segurança da Árvore de Transmissão: Verificar estado geral e fixação. Deve-se verificar a existência de cinta de segurança (em todas as árvores), contra queda eventual da extremidade dianteira da árvore de transmissão, nos casos em que não haja o apoio natural de travessas de chassi. r) Encosto de cabeça: Verificar existência, posição, quantidade e fixação. Deve ser cobrado para os veículos fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999, é obrigatório nos assentos dianteiros próximos às portas e nos traseiros laterais, quando voltados para frente do veículo sendo facultativo nos assentos centrais. s) Tanque Suplementar: Modificação não permitida para veículos leves objeto do escopo do organismo. t) Farol Traseiro: Verificar existência, pois trata-se de equipamento proibido.

2.5.3 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO:

a) Lanternas Indicadoras de Direção; b) Lanternas de Posição; c) Lanternas de Freio; d) Lanterna de Freio Elevada; e) Lanternas de Marcha à Ré (Quando Obrigatórias); f) Lanternas Delimitadoras e Lanternas Laterais; g) Luzes Intermitentes de Advertência; Retro refletores; h) Faixas Refletivas. A avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes.



M



2.5.4 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

a) Faróis Principais; b) Inspeção Visual; c) Inspeção Mecanizada dos Faróis; d) Faróis de Neblina (Uso Facultativo); e) Faróis de Longo Alcance (Uso Facultativo); f) Lanterna de Iluminação da Placa Traseira; Luzes do Painel. Para inspeção do sistema de sinalização, a avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes. Para inspeção Mecanizada dos Faróis, a avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes.

2.5.5 - SISTEMA DE FREIOS (quando aplicável)

a) Inspeção Mecanizada dos Freios de Serviço; b) Inspeção do Equilíbrio de Funcionamento dos Freios de Serviço Dianteiros; c) Inspeção do Equilíbrio de Funcionamento dos Freios de Serviço Traseiros e/ou Demais Eixos; d) Inspeção da Eficiência Total de Frenagem; e) Inspeção Mecanizada dos Freios de Estacionamento. Para inspeção mecanizada do sistema de freios, a avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes. f) Inspeção Visual do Sistema de Freios: Comandos: Verificar o curso da alavanca do freio de estacionamento sua trava, cabos e folgas. No freio de serviço verificar o curso do pedal do freio, folgas, retorno imediato do pedal e fixação. Servo freio: Verificar o estado geral e o funcionamento. Verificar existência de vazamentos. Teste de funcionamento: Com o motor desligado, pise no pedal e libere o várias vezes para consumir todo o vácuo do servo. Depois, mantenha o pedal acionado, com força moderada e ligue o motor. Se o servo está funcionando corretamente, o pedal cede suavemente e se mantém firme, sendo necessário menor esforço para manter o pedal pressionado. Além disso, o pedal de freio pode ser acionado cerca de três vezes com o motor desligado, utilizando o vácuo armazenado dentro dele. Se durante o teste o inspetor perceber ruído como um assopro, significa que o servo está vazando internamente, pelo diafragma ou pela válvula. Nesse caso é preciso realizar o teste de vazamento de vácuo, que pode ocorrer devido a defeitos no servo freio (se o pedal estiver duro), na válvula, trincas ou rachaduras nas mangueiras da tubulação e trincas nas juntas de fixação. Reservatório do Líquido de Freio: Verificar o nível do líquido de freio, fixação, estanqueidade (existência de vazamentos), conservação do reservatório e condições da tampa. Reservatório de Ar/Vácuo: Verificar o estado geral,



M



estanqueidade, fixação e o tempo de enchimento. Em veículos que possuam sistema pneumático, deve-se descarregar todo o sistema com o veículo desligado, até a pressão chegar a 0 Pa. Em seguida aciona-se o motor e verifica-se o tempo de elevação da pressão do reservatório de ar em 1bar, lida no manômetro do veículo, que deve ser de, no máximo, um minuto com o motor em rotação máxima. Circuito de Freio (Tubulação, Conexões, Cilindros, Manômetros, Válvulas e Servomecanismo): Verificar o estado geral, fixação, estanqueidade, funcionamento dos manômetros e válvulas e a permanência do pedal na posição após acionado. As tubulações devem ser verificadas quanto a corrosão, amassamentos, dobras e a correta fixação em seus suportes. Os flexíveis não podem apresentar rachaduras nem ressecamentos. Verificar os possíveis vazamentos em todo o circuito. Deve-se verificar a fixação da válvula principal de acionamento do sistema (cilindro mestre). A verificação da estanqueidade em sistemas hidráulicos deve ser realizada através do acionamento do pedal de freio com força moderada e constante, por cerca de 30 segundos, avaliando-se a estabilidade da posição do pedal que não deve ceder. A verificação da estanqueidade em sistemas pneumáticos deve ser realizada em duas posições do pedal, a meio curso e a curso total, estando o reservatório com a pressão de serviço. Deve-se descarregar todo o sistema com o veículo desligado, até a pressão chegar a 0Pa. Em seguida aciona-se o motor até o carregamento do sistema com a pressão de serviço. Posteriormente desliga-se o motor e aciona-se o pedal do freio por 30 segundos, verificando se ocorre queda contínua da pressão do sistema. Disco, Freio a Disco, Tambor, Freio a Tambor e Outros Componentes: Verificar o estado geral e estanqueidade.

2.5.6 - SISTEMA DE DIREÇÃO (quando aplicável)

a) Inspeção Mecanizada de Alinhamento: Para inspeção Mecanizada de alinhamento, a avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes. b) Volante e Coluna: Verificar o estado geral e avaliar as folgas axiais e radiais do sistema, através de movimentação do volante, sem provocar movimento nas rodas. Verificar a existência de junta de absorção para segurança ou, opcionalmente, de coluna segmentada, ligada por juntas universais.c) O sistema de direção deve estar isento de soldas ou emendas. d) O diâmetro do volante de direção pode ser até 20% menor que o volante original. e) Inspeção de Funcionamento do Sistema: Girando o volante totalmente para ambos os lados, verificar se o movimento é feito livremente, sem pontos de retenção. Em veículos equipados com sistema



M



servo-assistido (direção hidráulica), verificar também se, com o motor funcionando, o esforço para movimentar o volante diminui sensivelmente, em comparação com o esforço exigido com o motor desligado. f) Mecanismo, Barras e Braços: Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral dos componentes, a fixação do mecanismo da direção, folgas dos terminais e da caixa de direção, presença de vazamentos acentuados de óleo/graxa da caixa de direção e o estado das coifas. A barra de direção não deve apresentar trincas, rachaduras e amassamentos. Não se permitem soldas ou emendas em componentes do sistema de direção. g) Articulações: Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral das articulações/terminais, a existência de elementos de trava e as folgas. • Conservação inadequada; • Reparação inadequada; • Folgas/desgastes excessivos; • Deformação/sinais de soldagem; • Ausência de elementos de trava. h) Servo direção Hidráulica: Com o veículo posicionado no fosso e com o motor ligado, verificar a estanquidade do sistema (existência de vazamento no sistema) e o estado geral da correia de acionamento da bomba hidráulica (ruído irregular e vazamento). O inspetor, durante a movimentação do veículo e ensaio na linha, deve simular o manuseio do volante e verificar qualquer tipo anormalidade (comandos do condutor sem resposta real). i) Amortecedor de Direção: Com o veículo posicionado no fosso, verificar a estanquidade, a fixação e o estado geral.

2.5.7 EIXOS E SISTEMA DE SUSPENSÃO (quando aplicável)

a) Inspeção Mecanizada do Equilíbrio de Funcionamento da Suspensão Dianteira (Aplicável quando a Tara do Veículo for compatível com o Equipamento); b) Inspeção Mecanizada do Equilíbrio de Funcionamento da Suspensão Traseira em Veículos (Aplicável quando a Tara do Veículo for compatível com o Equipamento); c) Inspeção Mecanizada da Eficiência da Suspensão Individual por Roda: Para inspeção mecanizada do sistema de suspensão, a avaliação da conformidade, os critérios de reprovação e os registros decorrentes deste item de inspeção devem ser executados conforme normas vigentes. d) Eixos: Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral, presença de trincas, corrosão, deformações, fixação, empenamento e folgas. Verificar as pontas/mangas de eixo quanto ao estado geral, corrosão, empenamento e fixação no eixo. Verificar as folgas transversal e longitudinal nos rolamentos das rodas (oscilação em torno do eixo longitudinal). A folga não deve exceder a especificada pelo





fabricante. Quando na coluna Pherson (funciona como articulação), verificar a folga segundo o eixo da coluna. Verificar a existência de eventuais ruídos que possam significar defeito. e) Elementos Elásticos (Molas): Com o veículo posicionado no fosso, verificar eventuais modificações das características originais e, após acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral, fixação e folgas das molas e feixes. Deve-se verificar a existência de trincas, corrosão e a ancoragem nas molas helicoidais/feixe. Para veículos que possuam feixe de molas, inspecionar a mola mestra quanto à ancoragem e verificar se não há molas auxiliares partidas. Verificar o estado geral da superfície (corrosão e pontos de concentração de tensão), o empenamento e a abertura entre as lâminas (máximo de 2mm, exceto no parafuso mestre, sendo que as lâminas de feixes parabólicos não devem se tocar na área de funcionamento). Verificar se as lâminas, na região de atrito, estão lubrificadas ou têm um meio de separação com efeitos similares. Verificar o parafuso mestre e as abraçadeiras quanto ao estado geral, alinhamento e fixação. Deve-se verificar a barra de torção (quando aplicável) quanto ao seu estado geral e se suas buchas estão ressecadas e/ou cortadas. f) Elementos Absorvedores de Energia (Amortecedores): Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral, fixação e vazamento de fluido hidráulico. A haste do pistão não deve ter riscos profundos, oxidação ou incrustações e a superfície externa do amortecedor não deve apresentar corrosão e mossas (quando visível). Os amortecedores devem ser provenientes de veículos cuja utilização e cuja capacidade de carga sobre os eixos veiculares sejam compatíveis (análise comparativa). O curso dos amortecedores deve estar adequado ao curso da suspensão. Os amortecedores podem atuar como batentes da suspensão desde que estejam especificados pelo fabricante para esta finalidade. g) Elementos Estruturais (Braços, Suportes e Tensores): Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral, fixação e folgas. No quadro geral (ou travessa) verificar a existência de trincas, amassados profundos, emendas preenchidas com materiais plásticos e oxidação e sua fixação à estrutura principal do veículo. Nos braços da suspensão (bandeja), verificar a existência de soldas, corrosão, empenamentos, emendas e amassados profundos. Verificar também, a fixação dos braços na travessa ou quadro central. Deve-se verificar a cinemática do sistema para ver se não está trabalhando forçado ou se gera interferência com outro elemento ou com o chassi. h) Elementos de Articulação: Com o veículo posicionado no fosso, acionar



o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral, fixação e folgas. Verificar o suporte de articulação quanto ao estado geral. Forçar lateralmente para verificar a folga no sistema. Verificar as buchas quanto à corrosão e envelhecimento úmido e por solventes. Verificar os pinos e suas travas. Os terminais e os pivôs devem estar com os guarda-pós em perfeitas condições e não devem apresentar vazamentos. Nas buchas dos braços da suspensão, quando metálicas, verificar a existência de corrosão, folgas e lubrificação. Quando de elastômero, devem possuir pouca folga, não devendo estar ressecadas e nem possuir cortes. i) Elementos de Regulagem (Excêntricos, Calços, Parafusos Reguladores): Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral, fixação e folgas. Verificar se há capacidade de regulagem dentro dos limites requeridos pela suspensão e se o dispositivo tem mecanismo de travamento irreversível, após ajustado. j) Elementos Limitadores (Batentes): Com o veículo posicionado no fosso, verificar o estado geral e fixação. Verificar quanto ao envelhecimento e solventes. Deve haver boa ancoragem ao chassi e boa coesão com as suas terminações metálicas. Verificar se trabalha apenas à compressão. As partes metálicas não devem estar corroídas. k) Elementos de Fixação (Grampos, Parafusos, Rebites): Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral e fixação. Verificar os grampos quanto à corrosão e deformações. Verificar o aperto das porcas e seu travamento. Verificar a disposição em que se encontra, juntamente com as cobre-juntas ou orelhas de fixação, observando se está adequada estruturalmente à junção do feixe de molas ao eixo. l) Elementos Complementares (Estabilizadores): Com o veículo posicionado no fosso, acionar o equipamento para verificação de folgas e verificar o estado geral e fixação. Verificar a cinemática do conjunto barra estabilizadora/suspensão para ver se o conjunto não trabalha forçado. m) Suspensão Pneumática: Com o veículo posicionado no fosso, verificar o estado geral, fixação e estanqueidade do sistema. Estar livres de rebarbas ou cantos vivos e devem poder ser abertos somente com uma das mãos. A tecla do fecho deve ser na cor vermelha, contrastando com o fecho. Para cintos de 3, 4 ou 5 pontos, o fecho deve liberar simultaneamente todas as partes do cinto. Os dispositivos de regulagem devem estar localizados numa posição de fácil acesso para ajuste pelo usuário, na condição de uso. A quantidade de cintos de segurança deve ser compatível com o número de lugares do veículo.



M



2.5.8 - PNEUS E RODAS

a) Desgaste da banda de rodagem: Através de inspeção visual dos indicadores de desgastes (TWI) e, quando necessário, com o auxílio do verificador de profundidade ou do paquímetro, verificar o desgaste da banda de rodagem.

2.5.8.1 - Critério(s) de Reprovação:

- Um ou mais pneus com profundidade de sulco menor que 1,6 mm em qualquer parte do pneu.
- Quando o desgaste do(s) pneu(s) atingir os indicadores (TWI). Tamanho e tipo dos pneus: Verificar o tamanho e tipo dos pneus, os quais devem estar de acordo com a especificação do fabricante do veículo, incluindo os pneus reformados. Simetria dos pneus e rodas: Verificar a simetria dos pneus e rodas no mesmo eixo, ou seja, que o tipo de construção da carcaça, o tipo de construção da roda, as dimensões e capacidade de carga dos pneus e a montagem sejam idênticos em ambos os lados do eixo. Estado geral dos pneus: Verificar o estado geral dos pneus. Pneus com reparos de emergência, com a colocação de manchões, cortes profundos nas bandas mostrando descontinuidade do reforço do tecido, bolhas ou ainda, cortes nos ombros ou indícios de ressulcagem devem ser reprovados. Pneumáticos reformados devem ter a gravação do nome da empresa reformadora e respectivo número de seu CNPJ.

2.5.8.2 - Critério(s) de Reprovação:

- Existência de bolhas;
- Existência de cortes ou quebras com exposição dos cordões;
- Existência de separação da banda de rodagem;
- Inexistência da empresa reformadora do pneu, fixada na banda de rodagem. Estado geral das rodas ou aros desmontáveis: Verificar o estado geral das rodas ou aros desmontáveis e elementos de fixação. Verificar existência de rodas que se sobressaiam à carroçaria. É vedado o uso de adaptadores de furação de rodas (mudança de 5 para 4 furos), assim como a prática de refutação de tambores com readaptação de parafusos. Existência de uma ou mais rodas que se sobressaiam à carroçaria.

2.5.9 - SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES (quando aplicável)

a) Portas e Tampas: Verificar o estado geral de seus componentes, condições de abertura e fechamento, funcionamento das maçanetas das portas e das fechaduras e trincos. Deve-se verificar o funcionamento das portas e tampas, se estão abrindo e fechando sem folgas excessivas. As



M



fechaduras e travas devem possuir segunda trava ou segundo estágio (exceto a tampa traseira). Verificar ainda o correto funcionamento das travas de segurança, de modo que, uma vez acionadas, tornem inoperante o acionamento das fechaduras pelo lado externo. Para os casos de fabricação própria de fechos, travas ou dobradiças deve ser apresentado laudo técnico de aprovação, para análise, contendo os testados conforme a Resolução CONTRAN nº 973 DE 18/07/2022, com efeitos a partir de 01/08/2022). b) Vidros e Janelas: Verificar a existência dos vidros e janelas, sua conservação, folgas, visibilidade, ancoragem e o funcionamento do sistema de acionamento. Verificar se há deslocamento na ancoragem dos encaixes quando, com as mãos, aplica-se uma pressão sobre os vidros. Os vidros devem conter a gravação da identificação do fabricante e da transparência mínima. Os vidros, assim como películas aplicadas por sobre os vidros, devem atender à legislação de trânsito vigente. A equipe técnica deve utilizar o fotômetro para realizar a medição da transparência dos veículos com película aplicada. c) Películas: Conforme a Resolução nº 960 DE 17/05/2022, efeitos a partir de 01/06/2022). d) Para-brisa de micro-ônibus Conforme a Resolução Nº 960 DE 17/05/2022, efeitos a partir de 01/06/2022. Não devem existir trincas ou fraturas circulares: na área crítica de visão; na faixa periférica de 2,5 cm da borda; mais de 3 na região fora da área crítica de visão; trinca superior a 20 cm de comprimento; fratura circular superior a 4 cm de diâmetro. e) Para-brisas demais veículos automotores: Bancos: Verificar a estrutura, travas e fixação, as folgas e o estado de conservação dos bancos, que não devem apresentar rasgos, falhas de costura, molas soltas, saliências ou falhas no seu enchimento, que comprometam a segurança. Os encostos não devem possuir folgas excessivas, quando em posição travada. As travas de segurança do trilho de regulagem de altura e do encosto devem estar em perfeito funcionamento. Devem ser utilizados, de preferência, bancos aprovados pelos fabricantes de veículos. Caso contrário os bancos devem ser ensaiados conforme Resolução CONTRAN nº 463/73. Neste caso deve ser apresentado laudo técnico de aprovação para análise. Os bancos devem estar fixados em locais que assegurem resistência mecânica e os parafusos, trilhos e ancoragens devem ser compatíveis com os esforços solicitados. As travas de segurança, obrigatórias no encosto, no trilho do assento e na regulagem de posicionamento do encosto, devem ter resistência compatível com a resistência do banco, não devendo permitir movimentação do banco quando submetido a esforço, em suas diversas posições. Sistema de Alimentação de Combustível: Com o veículo posicionado no fosso, verificar vazamentos, fixação e





estado geral dos componentes. A tampa do reservatório de combustível deve estar adequadamente posicionada e oferecer a devida vedação quanto a vazamentos. O reservatório de combustível não deve possuir oxidação e amassados profundos. Sua fixação deve estar adequada, devendo estar localizado em posição protegida contra colisões. A tubulação de combustível deve estar em perfeito estado de conservação, não devendo apresentar vazamentos, amassados, cortes, grandes vincos, posicionada em local apropriado (fora do habitáculo) e devidamente conectada e fixada. Sistema de Exaustão dos Gases e Ruído: Com o veículo posicionado no fosso e com o motor em funcionamento, verificar o estado geral, corrosão, fixação e vazamento de gases. Deve-se verificar a existência e condições da mangueira de retorno dos gases do cárter. O sistema de exaustão não deve apresentar furos ou juntas de vedação danificadas que permitam vazamentos de gases, nem partes descobertas passando pelo lado externo do veículo que possam causar queimaduras às pessoas.

2.5.10 - PAINEL DE INSTRUMENTOS

Verificar o painel de instrumentos quanto à existência dos instrumentos e indicadores obrigatórios, assim como seu funcionamento, identificação e conformidade com a legislação de trânsito. O painel de instrumentos deve ser dotado de velocímetro, hodômetro e indicador de combustível, além de luzes de testemunha para bateria, óleo do motor, indicador de direção e fecho de luz alto nas suas devidas cores ou identificados por seus símbolos. Os interruptores ou acionadores de luz indicadora de direção, limpador de para-brisa, comutador de fecho de luz (alto e baixo) e acionamento dos faróis devem ser identificados com símbolos próprios. Para-lamas: Deve-se verificar o estado geral dos para-lamas, que devem estar em perfeito estado de conservação e bem fixados. Deve-se verificar se o para-lama cobre toda a parte superior do pneu, de maneira a evitar a projeção centrífuga de lama ou partículas. Nota: Para efeito desta verificação não se deve considerar prolongamentos flexíveis. Instalação Elétrica e Bateria: Verificar fixação, estado geral e conexões. Deve-se verificar a fixação da bateria e sua proteção contra eventual curto circuito. Deve-se verificar a fiação interna do veículo, que não deve apresentar emendas desprotegidas ou mal fixadas e estar conforme a Resolução CONTRAN nº 680/87, alterada pela Resolução CONTRAN nº 900 DE 09/03/2022, com efeitos a partir de 01/04/2022 e seus anexos. Deve-se verificar a existência e a fixação da caixa de fusíveis.

2.5.11 - CHASSI/ESTRUTURA (quando aplicável)

a) Inspeção Visual: Com o veículo no fosso verificar se o chassi/estrutura do veículo, ao longo de toda



sua extensão, apresenta fissuras, corrosão ou deformações acentuadas, que possam comprometer sua integridade. Deve-se verificar a existência de pontos de corrosão na carroçaria, no chassi e nos demais complementos, que no caso de existirem, não devem comprometer os elementos estruturais, ou qualquer outra parte que coloque em risco o seu perfeito funcionamento, inclusive quanto à segurança dos usuários e transeuntes. No caso de veículo que sofreu alongamento, verificar se as medidas estão compatíveis com a legislação vigente. As alterações estruturais introduzidas no chassi devem estar de acordo com as instruções do seu fabricante. As abas das longarinas e das travessas não podem estar perfuradas, exceto nos casos previstos pelo fabricante do veículo. Sempre que possível deve-se Inspeção da Resistência Estrutural de Veículos Monobloco - Ensaio de Torção Atestar, a resistência de sua estrutura através do ensaio de torção, aplicável aos veículos com no máximo 08 (oito) lugares, além do lugar do condutor. Atestar a resistência de maneira análoga em veículos menor ou igual a 35.000 N (3.500 kgf), monobloco. b) Sistema de Arrefecimento: Verificar vazamentos no sistema, estado de conservação das mangueiras e correias e a fixação dos componentes do circuito. Acionamento da ventoinha do radiador.

2.5.12 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO E SEUS ELEMENTOS (quando aplicável)

Verificar o sistema de transmissão e seus elementos, tais como caixa de mudanças, juntas, diferencial, árvore de transmissão (quando existente) cruzetas e mancais intermediários, quanto a folgas anormais, vazamentos de óleo, ancoragem da caixa de mudança e do diferencial. Verificar a conservação/fixação das coifas de proteção das juntas articuladas (homocinéticas), e seu cintamento.

2.5.13. INSPEÇÃO EM PISTA

Para a fiscalização da realização do serviço, bem como o atendimento das regularizações necessárias para emissão do certificado de inspeção veicular, assim como a vigência do contrato e da possibilidade de renovação contratual, fica designado o responsável pelo Setor de transporte escolar.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços.



Não há previsão no art. 23, ou em outro da Lei, acerca da necessidade de o valor estimado da contratação ser calculado a partir de, pelo menos, 3 referenciais de preços. Na realidade, a Lei apenas enuncia, dentre os parâmetros/fontes de pesquisa indicados no §1º do art. 23, no inc. IV, a “**pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação**”, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”. Logo, quando adotado o parâmetro de pesquisa “consulta direta a fornecedores” será necessário observar o mínimo de 3 (três) orçamentos.

Esse cenário poderia nos levar a entender que, apenas na hipótese de definir o valor estimado da contratação por meio da pesquisa direta aos fornecedores é que impreterível o referencial mínimo de 3 (três) orçamentos. Contudo, essa não parece ser a melhor interpretação. A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação. Afinal, enquanto referência para análise de aceitabilidade das propostas, apenas cumprirá sua finalidade se, efetivamente, retratar a realidade de mercado.

Portanto, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

Dessa forma foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em anexo empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação de empresa na forma descrita nesse estudo. Para a





contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo de registro de preço.

A contratação aqui demandada e analisada, entende-se de alta relevância e importância para atendimento das necessidades desta municipalidade. A mesma se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo requer a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, razão pela qual a secretaria apresenta historicamente solicitação de compra destes serviços ao município.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

O mercado de potenciais prestadores dos serviços ora demandados é vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são de pequenas ou médias complexidade. No caso dos serviços em questão não se vislumbram outras soluções de mercado senão a terceirização para a prestação indireta dos serviços, uma vez que inexistem equipamentos e pessoal qualificado no âmbito da própria Administração Pública.

A contratada se responsabiliza pela integridade dos veículos inspecionados.

Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.



M



A contratada deverá informar em quais veículos foi constatada adulteração.

Mediante a necessidade de inspecionar e atestar as reais condições dos itens de segurança da frota em circulação, regulamentar os itens obrigatórios, principalmente aqueles previstos na legislação.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 632, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 do CONTRAN, Artigo 1º. §3º., a definição de inspeção veicular é a seguinte:

“Considera-se inspeção veicular o processo de avaliação da estrutura, sistemas, componentes e identificação de um veículo em estação de inspeção, realizado de forma visual e mecanizado, por inspetores qualificados e habilitados e com equipamentos apropriados e calibrados, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de identificação e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito e ambiental, para que seja permitida, ou não, sua circulação em vias públicas.”

Ainda mediante a necessidade que os veículos da frota do transporte escolar municipal atendam o Art. 136 do código de trânsito brasileiro o qual cita que:

“Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.” - Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada.



M



Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada, para atendermos ainda ao art. 137 do código de trânsito brasileiro cita que: "A autorização que se refere ao artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante."

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Assim, tratando-se de demanda apresentada pela Secretaria de Educação, considerando a grande variabilidade da necessidade, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão e a quantidade de veículos da frota, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da aquisição de novos veículos.

Assim o quantitativo necessário está discriminado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	54	SERV.	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA, SISTEMAS E COMPONENTES DE UM VEICULO, REALIZADO DE FORMA VISUAL E MECANIZADA, COM A FINALIDADE DE CONSTATAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA QUE SEJA PERMITIDA SUA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 136, INCISO II, DO CTB.
02	13	UND	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA
03	54	UND	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO COMPREENDENDO: AFERIÇÃO, SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO E ENSAIO METROLÓGICO
04	10	CX	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES
05	05	CX	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS, CAIXA COM 10 CONJUNTOS COM 7 DISCOS
06	06	UND	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.



M



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 47.932,94

O valor estimado da contratação é de R\$ 47.932,94 (Quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo do Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, realizou-se pesquisa na plataforma “Banco de Preços”, “Portal de Compras Públicas” e contratações de outros órgãos da Administração Pública, sendo pesquisado e

M



adotado como referência o preço encontrado nas contratações dos órgãos da Administração Pública, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor UNT	Valor total
01	54	SERV.	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA, SISTEMAS E COMPONENTES DE UM VEICULO, REALIZADO DE FORMA VISUAL E MECANIZADA, COM A FINALIDADE DE CONSTATAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA QUE SEJA PERMITIDA SUA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 136, INCISO II, DO CTB.	450,00	24.300,00
02	13	UND	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA	184,76	2.401,88
03	54	UND	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO COMPREENDENDO: AFERIÇÃO, SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO E ENSAIO METROLÓGICO	377,04	20.360,16
04	10	CX	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	36,16	361,60
05	05	CX	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS, CAIXA COM 10 CONJUNTOS COM 7 DISCOS	38,80	194,00
06	06	UND	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO	52,55	315,30

Para cada item, o valor unitário encontrado foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo, para uso da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à



demanda da SME, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços e bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.



M



8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente desta licitação, cabe ao órgão ou entidade do município realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar, se necessário, a capacitação de servidores ou de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual.

Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

Ainda, entende-se que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a adequada contratação de acordo com a demanda do município de Bocaiuva, permitindo, assim, correto funcionamento das secretarias municipais, o que, 'de per si', é suficiente ao preenchimento deste requisito.

No que pertine ao desenvolvimento nacional, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da dispensa, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país.



M



Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pelo município de Bocaiuva repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável.

O resultado pretendido é principalmente trazer organização, qualidade e segurança, além de dar mais tranquilidade e conforto aos nossos alunos.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que já possuem experiência, devido eventos similares de outros anos.

Posterior a homologação do pretendido processo, a comissão organizadora irá atuar na fiscalização e gestão contratual, ficando responsáveis por sanar falhas ou dúvidas para sua fiel execução, podendo intervir no andamento do processo quando necessário, para buscar soluções de adequações.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade.

A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

13– VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato, não constatamos nenhum risco.



M



Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento orçamentária e financeira anual do Município.

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se a presente contratação pode ser feita através de Licitação, do tipo menor preço por item, é viável e fundamental, em se tratando de contratações necessárias para melhorias na estrutura escolar.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Alisbela Caldeira de Souza
CPF: 084.688.786-00
Telefone: (38) 998565433
Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar
E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Marcelo Brant Carneiro Nunes
CPF: 043.489.476-19
Telefone: (38) 999373894
Cargo: Secretário Municipal de Educação
E-mail: educacao@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 11 de Setembro de 2024.

Alisbela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Superintendente de Frotas e Transporte Escolar
Bocaiuva/MG

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiuva-MG

MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES

Secretário Municipal de Educação.
Bocaiuva/MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. O presente termo de referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACOGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACOGRAFO**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste termo de referência.

- 1.1 .** O objeto do certame engloba a competente inspeção veicular, incluindo todos os serviços, mão de obra e insumos e equipamentos necessários.
- 1.2 .** A prestação de serviços necessários à inspeção veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3 .** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Secretaria de Educação

MEDIANA					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (MEDIANA)	Valor Total
01	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO	UND	06	49,33	295,98
02	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS, CAIXA COM 10 CONJUNTOS COM 7 DISCOS	CX	05	43,25	216,25
03	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	43,29	432,90

MEDIO					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (MEDIO)	Valor Total
04	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA	UND	13	147,57	1.918,50
05	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO COMPREENDENDO: AFERIÇÃO, SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO E ENSAIO METROLÓGICO	UND	54	437,29	23.614,07
06	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA, SISTEMAS E COMPONENTES DE UM VEICULO, REALIZADO DE FORMA VISUAL E MECANIZADA, COM A FINALIDADE DE CONSTATAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA QUE SEJA PERMITIDA SUA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 136, INCISO II, DO CTB.	SERV.	54	365,84	19.755,36

M

Márcia Cabreira de Souza
Superintendente de Frotas e Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR:

Item	Qtd.	Und.	Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do objeto.
01	54	Serv.	<p>Prestação de serviço de inspeção veicular</p> <p>Deve ser observado: Resolução CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Código de Trânsito Brasileiro; Portaria do Detran-MG 1498/2019; além de INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).</p> <p>Grupo de itens a serem avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none">• BANCOS, PORTAS E VIDROS• CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA• DIMENSÕES DO VEÍCULO• ENSAIOS E TESTES NA INSF• EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS• IDENTIFICAÇÃO• MOTOR• PNEUS E RODAS• SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO• SISTEMA DE ARREFECIMENTO• SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO• SISTEMA DE FREIO• SISTEMA DE SUSPENSÃO• SISTEMA DE TRANSMISSÃO• SISTEMA E DIREÇÃO• SISTEMA ELÉTRICO• SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO• SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO <p>TODOS OS ITENS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES DOS VEÍCULOS DEVERÃO SER VISTORIADOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA QUE DISCIPLINA A MATÉRIA. EMISSÃO DE LAUDO DE VISTORIA VEICULAR</p>

VEÍCULOS A SEREM INSPECIONADOS:

Nº	PLACA	VEÍCULO	CHASSI	ANO
26	GTM-9116	ONIBUS	9BWD252RX6R623348	2006
28	HLF-5251	ONIBUS	93ZL68B01B8420783	2010/2011
151	NXX-1232	ONIBUS	93ZL70C01D8442312	2012/2013
192	OPI-7669	ONIBUS	93PB58M1MDC044267	2012/2013
191	OPJ-6515	ONIBUS	9532E82W4DR314435	2012/2013
190	OQD-8153	ONIBUS	93PB54M10DC046552	2012/2013



210	OWR-7735	JUMPER	935ZBWMMBE2116457	2013/2014
281	PZD-5063	ONIBUS	93ZA01LF0H8930900	2016/2017
295	PZN9808	ONIBUS	9BM384069HB059396	2017
374	QOQ-0676	ONIBUS	93ZA01LF0K8933562	2018/2019
375	QOQ-0781	ONIBUS	93ZA01LF0K8933565	2018/2019
416	QUC1197	ONIBUS	9532E82W2LR011359	2019/2020
503	RTW4G84	ONIBUS	93PB58M10NC067459	2022
501	RTV6I12	ONIBUS	93PB58M10NC67444	2022
504	RTW4G93	ONIBUS	93PB58M10NC067460	2022
505	RTW4G88	ONIBUS	93PB58M10NC067466	2022
530	RUD9A47	ONIBUS	9BM979282NB256068	2021/2022
531	RUD9A43	ONIBUS	9BM979282NB256066	2021/2022
533	RUG4G14	ONIBUS	9BM979277PB266120	2022/2023
600	SHU8G56	ONIBUS	93ZK01BDZP8948749	2022
601	SHU8B27	ONIBUS	93ZK01BDZP8948933	2022
602	SHU8G50	ONIBUS	93ZK01BDZP8951218	2022
603	SHU8G66	ONIBUS	93ZK01BDZP8948959	2022
604	SHU8G36	ONIBUS	93ZK01BDZP8948961	2022
605	SHU8G25	ONIBUS	93ZK01BDZP8948684	2022
492	RNRN5B85	VW/ RB MBVD SAVEIRO	9BWJB45U3NP020894	2021
25	HLF5365	VW KOMBI	9BWMF07XXBP017973	2010/2011

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda das secretarias do município por inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade na contratação de empresa para prestação de serviços, de forma eventual e futura, para inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo para atendimento da demanda.

Tendo em vista a segurança no trânsito, o respeito ao meio ambiente e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos dos veículos que o transporte escolar no Município de Bocaiuva/Mg, de acordo com as normas vigentes em legislação específica, do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), atestando a segurança dos mesmos.

Contratação de serviços técnicos especializados na área de inspeção veicular, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras, para os 27 veículos da Secretaria Municipal de Educação, cada veículo deverá passar por 02 inspeções no ano de vigência do contrato, ou seja, a cada 06 meses, uma inspeção veicular em cada veículo da frota do Transporte Escolar da SME. O referido serviço trata-se de necessidade essencial e contínua, devido à obrigatoriedade do CTB.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

M

Alisbela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária a avaliação da estrutura, sistemas e componentes de um veículo, realizado de forma visual e mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento para vistoriar os requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida a circulação dos veículos de Transporte Escolar em vias públicas.

O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do Detran, incluindo laudo/certificado conforme Código Brasileiro de Trânsito, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

Contratação de empresa credenciada ao INMETRO especializada na prestação de serviço de inspeção veicular semestral com emissão de laudo, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, para os veículos que realizam o transporte escolar frota própria da Secretaria de Educação, em atendimento ao artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB o qual cita que:

“Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - Registro como veículo de passageiros; II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - Cintos de segurança em número igual à lotação; VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.”

Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para atendermos ainda ao Art 137 do código de trânsito brasileiro cita que: “A autorização que se refere ao artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.” A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos com segurança conforto e comodidade.

Justifica-se a solicitação devido a necessidade da contratação de pessoa jurídica habilitada para vistoria da frota de veículos pertencentes a diversas secretaria municipal de Educação.

Considerando que alguns veículos se encontram com as placas danificadas, havendo assim a necessidade da regularização do emplacamento e/ou substituição das mesmas, evitando uma possível notificação pela Polícia Rodoviária Federal e Polícia Rodoviária Estadual. Porém para haver o procedimento de emplacamento e da troca de placa é pré-requisito a realização do serviço de vistoria, para identificar o estado de conservação do carro, bem como número de registro do mesmo, para uma melhor segurança dos condutores, passageiros e pedestres durante a condução dos veículos relacionados.

O tráfego de veículo sem a devida regularização de emplacamento é considerado infração grave de acordo com a legislação de trânsito vigente no país e o município ciente da lei busca seguir as regras. Portanto é de suma importância a contratação da empresa em questão para tornar a condução dos veículos dentro dos padrões estabelecidos pela Lei de trânsito nacional.

O cronotacógrafo ou simplesmente tacógrafo, é um equipamento que registra a velocidade e a distância percorrida por um veículo em relação ao tempo, o registro ocorre em diagramas de papel ou fita, que deve ser trocado a cada 24 horas ou sete dias, ele ocorre de forma simultânea e inalterável. Este aparelho é instalado no veículo e registra todas essas informações de maneira individualizada para consulta posterior. Esta ferramenta é utilizada mais precisamente para controlar e fiscalizar veículos; além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de

M

Alisbela Cadena de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



demanda para futura contratação de empresa/pessoa jurídica para realização de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes a secretaria de Educação.

Justifica-se a necessidade desta contratação, pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, cita-se:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Bem como na Resolução nº 912 de 28/03/2022 do CONTRAN em seu artigo 2º, I, 21:

Art. 2º Para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados a seguir, a serem constatados pela fiscalização em condições de funcionamento.

I - nos veículos automotores e ônibus elétricos: 21) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo):

- a) nos veículos de transporte e condução de escolares;
- b) nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares;
- c) nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que realizem transporte remunerado de pessoas;
- d) nos de carga com Capacidade Máxima de Tração (CMT) igual ou superior a 19 t; e
- e) nos veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

O Código de Trânsito Brasileiro, ressalta ainda em seu artigo 230, que a condução de veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave, resultando em multas e retenção do veículo, ou seja, a não utilização de tacógrafo configura-se infração de natureza grave, havendo inclusive a previsão de retenção do veículo para regularização, razão pela qual, justificamos a presente contratação.

Destaca-se que, apesar da demanda ter sido formalmente apresentada pela secretaria de Educação, é evidente pela própria descrição realizada que se trata de uma demanda usual à administração e facilmente manifestável em uma diversidade de outras realidades, eis que inerente às atividades do município.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo atendimento da demanda exposta.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de fornecimento é de até **05(cinco)** dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.
- 3.2. A equipe técnica deve realizar as inspeções segundo a metodologia estabelecida neste procedimento. Deve aprovar e reprovar as inspeções segundo este procedimento técnico e também segundo aos requisitos regulamentares e da legislação de trânsito e ambiental vigente.
- 3.3. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Alisbela Calafete de Souza
Superintendente de Erolas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



- 3.4. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de da Secretaria Municipal de Educação, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.6. As licitantes vencedoras deverão efetuar os serviços a partir da solicitação emitida pela Secretaria demandante.
- 3.7. Serviço de vistoria veicular e emissão de laudos visa a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina a legislação nos veículos utilizados no transporte de escolares próprios do município;
- 3.8. Os veículos deverão ser inspecionados conforme determina a Lei nº 9.503/1997 e demais legislações de trânsito e regulamentos técnicos vigentes;
- 3.9. As vistorias deverão ser realizadas por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, na sede da Secretária Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública, com data e horários a serem agendados pela Secretaria requisitante.
- 3.10. A empresa deve emitir o Laudo De Inspeção Veicular, com os grupos de itens avaliados que deverão ser entregues na data da vistoria.
- 3.11. Se houver necessidade de alguma adequação no veículo, a empresa deverá emitir um relatório e encaminhar para a Secretaria solicitante para a devida adequação que será por conta da contratante e após a devida adequação o veículo será encaminhado novamente para que a empresa vencedora para o término da inspeção e emissão do laudo.
- 3.12. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.13. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 3.14. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.
- 3.15. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.
- 3.16. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Conferir as especificações da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

M

Alisbeta Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 5.4. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação;
- 5.5. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 5.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 5.7. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela CONTRATADA;
- 5.8. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 5.9. Informar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados;
- 5.10. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer mudança de endereço eletrônico ou endereço comercial;
- 5.11. Fornecer CRLV – Certificado de Registro e licenciamento dos veículos analisados.
- 5.12. Fornecer CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos Motorista dos veículos a serem inspecionados.
- 5.13. Solicitar as Inspeções Veiculares, realizando o agendando com a CONTRATADA.
- 5.14. Disponibilizar na Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública os veículos no horário previamente agendado com a contratada a ser realizada a Inspeção Veicular

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato;
- 6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.5. Observar o prazo execução dos serviços;
- 6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- 6.1.7. Emitir uma nota fiscal para cada item da planilha da proposta de preços, apresentada na licitação. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- 6.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.1.9. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.1.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- 6.1.11. Executar os serviços, no local e horário definido pela CONTRATANTE;
- 6.1.12. Fornecer o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e estar ciente de que, em caso da não aceitação de prestação de serviços licitados por estarem em desconformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA;

M

Maisela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG



- 6.1.13. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 6.1.14. Realizar as inspeções veiculares por técnicos treinados e qualificados para tal;
- 6.1.15. Realizar a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos para o Transporte de Escolares e Caminhões responsável pela limpeza urbana;
- 6.1.16. Utilizar nas inspeções veiculares, equipamentos que atendam os requisitos estabelecidos pelas normas pertinentes, homologados e calibrados pelo INMETRO;
- 6.1.17. Realizar as inspeções veiculares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente agendados.
- 6.1.18. Realizar a Inspeção Veicular com a duração máxima de 3h, evitando que os veículos escolares fiquem parados aguardando a inspeção por mais tempo que o previsto.
- 6.1.19. Emitir Certificado dos Veículos inspecionados, aprovado ou reprovado, dando o prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização e para a realização de nova inspeção, sem custo adicional.
- 6.1.20. Emitir o LAUDO de inspeção veicular, com os grupos de itens avaliados:
- BANCOS, PORTAS E VIDROS
 - CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA
 - DIMENSÕES DO VEÍCULO
 - ENSAIOS E TESTES NA INSF
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
 - IDENTIFICAÇÃO
 - MOTOR
 - PNEUS E RODAS
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO
 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO
 - SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO
 - SISTEMA DE FREIO
 - SISTEMA DE SUSPENSÃO
 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO
 - SISTEMA E DIREÇÃO
 - SISTEMA ELÉTRICO
 - SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO
 - SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO
- 6.2. Regularizar em até 30 (trinta) dias, todos os itens necessários para a emissão do Certificado, apontados na inspeção, sem custo adicional para nova inspeção.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

M

Alisbeta Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo município é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

9.5. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

9.6. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Assisza Caldera de Souza
Superintendente de Eros e
Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

11.2. Na eventual ausência de previsão no descritivo do item, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

11.3. A prestação da garantia rege-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

11.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

M

Isisbela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Bocaiúva/MG, 05 de Setembro de 2024.

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiúva-MG

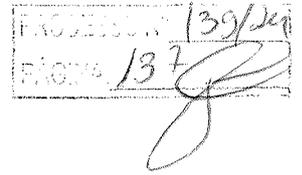
MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES
Secretário Municipal de Educação

Alisbela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiúva/MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA
Superintendente de Frotas e Transporte Escolar



PREFEITURA DE
BOCAIUVA



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 26 de Setembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO 139/24
PÁGINA 138

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que, obedecidas as formas legais.

Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0139
Nº. 0057
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 26/09/2024

Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESO 139/24
139

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
359	5.1.2.12.361.45.2073.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
365	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 46.233,06, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROJ. Nº 139/24
PÁGINA: 140

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

BOCAIUVA, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº 076/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2024

PREGÃO Nº 057/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: __: __h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. **Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 deste edital.

9.7.3. Ficarà facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária para o ano em curso;

9.11.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde.

9.11.3. Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução, número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.12.2. Declaração do porte da empresa;

9.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

À EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM / INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 057/2024, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., processo licitatório n.º/200..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: _____ TEL.: () _____

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. O presente termo de referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, AFERIÇÃO COMPLETA DE TACOGRAFO, AQUISIÇÃO DE PLACAS, DISCOS E BOBINAS DE TACOGRAFO**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste termo de referência.

1.1 . O objeto do certame engloba a competente inspeção veicular, incluindo todos os serviços, mão de obra e insumos e equipamentos necessários.

1.2 . A prestação de serviços necessários à inspeção veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 . Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Secretaria de Educação

MEDIANA					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (MEDIANA)	Valor Total
01	BOBINA PARA TACÓGRAFO VDO	UND	06	49,33	295,98
02	DISCO DE TACÓGRAFO 125KM/H 7 DIAS, CAIXA COM 10 CONJUNTOS COM 7 DISCOS	CX	05	43,25	216,25
03	DISCO DE TACÓGRAFO 180KM/H 24 HORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	43,29	432,90

MEDIO					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (MEDIO)	Valor Total
04	PLACA PARA VEÍCULO, MODELO MERCOSUL DIANTEIRA OU TRASEIRA	UND	13	147,57	1.918,50
05	SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE TACÓGRAFO COMPREENDENDO: AFERIÇÃO, SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO E ENSAIO METROLÓGICO	UND	54	437,29	23.614,07
06	VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA, SISTEMAS E COMPONENTES DE UM VEICULO, REALIZADO DE FORMA VISUAL E MECANIZADA, COM A FINALIDADE DE CONSTATAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA QUE SEJA PERMITIDA SUA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 136, INCISO II, DO CTB.	SERV.	54	365,84	19.755,36



PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR:

Item	Qtd.	Und.	Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do objeto.
01	54	Serv.	<p>Prestação de serviço de inspeção veicular</p> <p>Deve ser observado: Resolução CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Código de Trânsito Brasileiro; Portaria do Detran-MG 1498/2019; além de INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).</p> <p>Grupo de itens a serem avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BANCOS, PORTAS E VIDROS • CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA • DIMENSÕES DO VEÍCULO • ENSAIOS E TESTES NA INSF • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS • IDENTIFICAÇÃO • MOTOR • PNEUS E RODAS • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO • SISTEMA DE ARREFECIMENTO • SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO • SISTEMA DE FREIO • SISTEMA DE SUSPENSÃO • SISTEMA DE TRANSMISSÃO • SISTEMA E DIREÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO • SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO <p>TODOS OS ITENS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES DOS VEÍCULOS DEVERÃO SER VISTORIADOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA QUE DISCIPLINA A MATÉRIA. EMISSÃO DE LAUDO DE VISTORIA VEICULAR</p>

VEÍCULOS A SEREM INSPECIONADOS:

Nº	PLACA	VEÍCULO	CHASSI	ANO
26	GTM-9116	ONIBUS	9BWD252RX6R623348	2006
28	HLF-5251	ONIBUS	93ZL68B01B8420783	2010/2011
151	NXX-1232	ONIBUS	93ZL70C01D8442312	2012/2013
192	OPI-7669	ONIBUS	93PB58M1MDC044267	2012/2013
191	OPJ-6515	ONIBUS	9532E82W4DR314435	2012/2013
190	OQD-8153	ONIBUS	93PB54M10DC046552	2012/2013

M

Isabela Caldeira de Souza
 Superintendente de Frotas e
 Transporte Escolar
 Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG.



210	OWR-7735	JUMPER	935ZBWMMBE2116457	2013/2014
281	PZD-5063	ONIBUS	93ZA01LFOH8930900	2016/2017
295	PZN9808	ONIBUS	9BM384069HB059396	2017
374	QQQ-0676	ONIBUS	93ZA01LFOK8933562	2018/2019
375	QQQ-0781	ONIBUS	93ZA01LFOK8933565	2018/2019
416	QUC1197	ONIBUS	9532E82W2LR011359	2019/2020
503	RTW4G84	ONIBUS	93PB58M10NC067459	2022
501	RTV6I12	ONIBUS	93PB58M10NC67444	2022
504	RTW4G93	ONIBUS	93PB58M10NC067460	2022
505	RTW4G88	ONIBUS	93PB58M10NC067466	2022
530	RUD9A47	ONIBUS	9BM979282NB256068	2021/2022
531	RUD9A43	ONIBUS	9BM979282NB256066	2021/2022
533	RUG4G14	ONIBUS	9BM979277PB266120	2022/2023
600	SHU8G56	ONIBUS	93ZK01BDZP8948749	2022
601	SHU8B27	ONIBUS	93ZK01BDZP8948933	2022
602	SHU8G50	ONIBUS	93ZK01BDZP8951218	2022
603	SHU8G66	ONIBUS	93ZK01BDZP8948959	2022
604	SHU8G36	ONIBUS	93ZK01BDZP8948961	2022
605	SHU8G25	ONIBUS	93ZK01BDZP8948684	2022
492	RNRN5B85	VW/ RB MBVD SAVEIRO	9BWJB45U3NP020894	2021
25	HLF5365	VW KOMBI	9BWMF07XXBP017973	2010/2011

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda das secretarias do município por inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa para prestação de serviços, de forma eventual e futura, para inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo para atendimento da demanda.

Tendo em vista a segurança no trânsito, o respeito ao meio ambiente e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos dos veículos que o transporte escolar no Município de Bocaiuva/Mg, de acordo com as normas vigentes em legislação específica, do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), atestando a segurança dos mesmos.

Contratação de serviços técnicos especializados na área de inspeção veicular, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras, para os 27 veículos da Secretaria Municipal de Educação, cada veículo deverá passar por 02 inspeções no ano de vigência do contrato, ou seja, a cada 06 meses, uma inspeção veicular em cada veículo da frota do Transporte Escolar da SME. O referido serviço trata-se de necessidade essencial e contínua, devido à obrigatoriedade do CTB.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

M

Andréia Padilha de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária a avaliação da estrutura, sistemas e componentes de um veículo, realizado de forma visual e mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento para vistoriar os requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida a circulação dos veículos de Transporte Escolar em vias públicas.

O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do Detran, incluindo laudo/certificado conforme Código Brasileiro de Trânsito, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

Contratação de empresa credenciada ao INMETRO especializada na prestação de serviço de inspeção veicular semestral com emissão de laudo, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, para os veículos que realizam o transporte escolar frota própria da Secretaria de Educação, em atendimento ao artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB o qual cita que:

“Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - Registro como veículo de passageiros; II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - Cintos de segurança em número igual à lotação; VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.”

Necessita-se que os veículos da frota passem por inspeção veicular semestralmente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para atendermos ainda ao Art 137 do código de trânsito brasileiro cita que: “A autorização que se refere ao artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.” A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos com segurança conforto e comodidade.

Justifica-se a solicitação devido a necessidade da contratação de pessoa jurídica habilitada para vistoria da frota de veículos pertencentes a diversas secretaria municipal de Educação.

Considerando que alguns veículos se encontram com as placas danificadas, havendo assim a necessidade da regularização do emplacamento e/ou substituição das mesmas, evitando uma possível notificação pela Polícia Rodoviária Federal e Polícia Rodoviária Estadual. Porém para haver o procedimento de emplacamento e da troca de placa é pré-requisito a realização do serviço de vistoria, para identificar o estado de conservação do carro, bem como número de registro do mesmo, para uma melhor segurança dos condutores, passageiros e pedestres durante a condução dos veículos relacionados.

O tráfego de veículo sem a devida regularização de emplacamento é considerado infração grave de acordo com a legislação de trânsito vigente no país e o município ciente da lei busca seguir as regras. Portanto é de suma importância a contratação da empresa em questão para tornar a condução dos veículos dentro dos padrões estabelecidos pela Lei de trânsito nacional.

O cronotacógrafo ou simplesmente tacógrafo, é um equipamento que registra a velocidade e a distância percorrida por um veículo em relação ao tempo, o registro ocorre em diagramas de papel ou fita, que deve ser trocado a cada 24 horas ou sete dias, ele ocorre de forma simultânea e inalterável. Este aparelho é instalado no veículo e registra todas essas informações de maneira individualizada para consulta posterior. Esta ferramenta é utilizada mais precisamente para controlar e fiscalizar veículos; além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de

M

Alisbela Valéria de Souza
Superintendente de Frota e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



demanda para futura contratação de empresa/pessoa jurídica para realização de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes a secretaria de Educação.

Justifica-se a necessidade desta contratação, pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, cita-se:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Bem como na Resolução nº 912 de 28/03/2022 do CONTRAN em seu artigo 2º, I, 21:

Art. 2º Para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados a seguir, a serem constatados pela fiscalização em condições de funcionamento.

I - nos veículos automotores e ônibus elétricos: 21) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo):

- a) nos veículos de transporte e condução de escolares;
- b) nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares;
- c) nos veículos de transporte de passageiros ou de uso misto, registrados na categoria particular e que realizem transporte remunerado de pessoas;
- d) nos de carga com Capacidade Máxima de Tração (CMT) igual ou superior a 19 t; e
- e) nos veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

O Código de Trânsito Brasileiro, ressalta ainda em seu artigo 230, que a condução de veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave, resultando em multas e retenção do veículo, ou seja, a não utilização de tacógrafo configura-se infração de natureza grave, havendo inclusive a previsão de retenção do veículo para regularização, razão pela qual, justificamos a presente contratação.

Destaca-se que, apesar da demanda ter sido formalmente apresentada pela secretaria de Educação, é evidente pela própria descrição realizada que se trata de uma demanda usual à administração e facilmente manifestável em uma diversidade de outras realidades, eis que inerente às atividades do município.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa para prestação de serviço de inspeções veiculares, aferição, selagem e manutenção de tacógrafo, aquisição de placas veiculares, discos e bobinas de tacógrafo atendimento da demanda exposta.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de fornecimento é de até **05(cinco)** dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

3.2. A equipe técnica deve realizar as inspeções segundo a metodologia estabelecida neste procedimento. Deve aprovar e reprovar as inspeções segundo este procedimento técnico e também segundo aos requisitos regulamentares e da legislação de trânsito e ambiental vigente.

3.3. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Alisbela Padilha de Souza
Superintendente de Escolas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

- 3.4. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de da Secretaria Municipal de Educação, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.6. As licitantes vencedoras deverão efetuar os serviços a partir da solicitação emitida pela Secretaria demandante.
- 3.7. Serviço de vistoria veicular e emissão de laudos visa a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina a legislação nos veículos utilizados no transporte de escolares próprios do município;
- 3.8. Os veículos deverão ser inspecionados conforme determina a Lei nº 9.503/1997 e demais legislações de trânsito e regulamentos técnicos vigentes;
- 3.9. As vistorias deverão ser realizadas por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, na sede da Secretária Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública, com data e horários a serem agendados pela Secretaria requisitante.
- 3.10. A empresa deve emitir o Laudo De Inspeção Veicular, com os grupos de itens avaliados que deverão ser entregues na data da vistoria.
- 3.11. Se houver necessidade de alguma adequação no veículo, a empresa deverá emitir um relatório e encaminhar para a Secretaria solicitante para a devida adequação que será por conta da contratante e após a devida adequação o veículo será encaminhado novamente para que a empresa vencedora para o término da inspeção e emissão do laudo.
- 3.12. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.13. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 3.14. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.
- 3.15. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.
- 3.16. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Conferir as especificações da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

M

Aisabela Caldeira de Souza
Superintendente de Escolas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 5.4. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação;
- 5.5. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 5.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 5.7. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela CONTRATADA;
- 5.8. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 5.9. Informar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados;
- 5.10. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer mudança de endereço eletrônico ou endereço comercial;
- 5.11. Fornecer CRLV – Certificado de Registro e licenciamento dos veículos analisados.
- 5.12. Fornecer CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos Motorista dos veículos a serem inspecionados.
- 5.13. Solicitar as Inspeções Veiculares, realizando o agendamento com a CONTRATADA.
- 5.14. Disponibilizar na Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública os veículos no horário previamente agendado com a contratada a ser realizada a Inspeção Veicular

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato;
- 6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.5. Observar o prazo execução dos serviços;
- 6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- 6.1.7. Emitir uma nota fiscal para cada item da planilha da proposta de preços, apresentada na licitação. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- 6.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.1.9. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.1.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- 6.1.11. Executar os serviços, no local e horário definido pela CONTRATANTE;
- 6.1.12. Fornecer o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e estar ciente de que, em caso da não aceitação de prestação de serviços licitados por estarem em desconformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA;

M

Alisbeta Catarina de Souza
Superintendente de Erotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG



- 6.1.13. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 6.1.14. Realizar as inspeções veiculares por técnicos treinados e qualificados para tal;
- 6.1.15. Realizar a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos para o Transporte de Escolares e Caminhões responsável pela limpeza urbana;
- 6.1.16. Utilizar nas inspeções veiculares, equipamentos que atendam os requisitos estabelecidos pelas normas pertinentes, homologados e calibrados pelo INMETRO;
- 6.1.17. Realizar as inspeções veiculares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente agendados.
- 6.1.18. Realizar a Inspeção Veicular com a duração máxima de 3h, evitando que os veículos escolares fiquem parados aguardando a inspeção por mais tempo que o previsto.
- 6.1.19. Emitir Certificado dos Veículos inspecionados, aprovado ou reprovado, dando o prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização e para a realização de nova inspeção, sem custo adicional.
- 6.1.20. Emitir o LAUDO de inspeção veicular, com os grupos de itens avaliados:
- BANCOS, PORTAS E VIDROS
 - CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA
 - DIMENSÕES DO VEÍCULO
 - ENSAIOS E TESTES NA INSF
 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
 - IDENTIFICAÇÃO
 - MOTOR
 - PNEUS E RODAS
 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO
 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO
 - SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO
 - SISTEMA DE FREIO
 - SISTEMA DE SUSPENSÃO
 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO
 - SISTEMA E DIREÇÃO
 - SISTEMA ELÉTRICO
 - SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO
 - SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO
- 6.2. Regularizar em até 30 (trinta) dias, todos os itens necessários para a emissão do Certificado, apontados na inspeção, sem custo adicional para nova inspeção.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

M

Alisbela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo município é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

9.5. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

9.6. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

M

... Elizabeth Caldeira de Souza
Superintendente de Ecolas e
Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

11.2. Na eventual ausência de previsão no descritivo do item, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

11.3. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

11.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

M

Isisbela Caldeira de Souza
Superintendente de Erolas e
Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.



- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

M

Aristela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG

PROCESSO Nº 139/24
FACIMA 183



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 05 de Setembro de 2024.

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiuva-MG

MARCELO BRANT CARNEIRO NUNES
Secretário Municipal de Educação

Alisbela Caldeira de Souza
Superintendente de Frotas e
Transporte Escolar
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA
Superintendente de Frotas e Transporte Escolar